

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Flávia Regina Alves de Hungria Folador

**COMPRAS COMPARTILHADAS NO IBGE: UMA PROPOSTA PARA OTIMIZAÇÃO
DE RECURSOS E MAIOR ECONOMICIDADE EM COMPRAS**

PORTO VELHO

2021

FLÁVIA REGINA ALVES DE HUNGRIA FOLADOR

**COMPRAS COMPARTILHADAS NO IBGE: UMA PROPOSTA PARA OTIMIZAÇÃO
DE RECURSOS E MAIOR ECONOMICIDADE EM COMPRAS**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Administração Pública da Fundação Universidade Federal de Rondônia como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Administração Pública.

Orientadora: Profa. Marlene Valério dos Santos Arenas, Dra.

PORTO VELHO

2021

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Fundação Universidade Federal de Rondônia
Gerada automaticamente mediante informações fornecidas pelo(a) autor(a)

F663c Folador, Flavia Regina Alves de Hungria.

Compras compartilhadas no IBGE: uma proposta para otimização de recursos e maior economicidade em compras / Flavia Regina Alves de Hungria Folador. -- Porto Velho, RO, 2021.

70 f. : il.

Orientador(a): Prof. Dr. Marlene Valério dos Santos Arenas

Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública) - Fundação Universidade Federal de Rondônia

1.Compras compartilhadas. 2.Planejamento. 3.Aquisições. 4.Otimização.
I. Arenas, Marlene Valério dos Santos. II. Título.

CDU 658.5

**COMPRAS COMPARTILHADAS NO IBGE: UMA PROPOSTA PARA OTIMIZAÇÃO
DE RECURSOS E MAIOR ECONOMICIDADE EM COMPRAS**

Dissertação apresentada em 18 de outubro de 2021 ao Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Administração Pública (PROFIAP) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) como requisito final para a obtenção do Título de Mestre em Administração Pública e aprovada em sua forma final.

Profa. Marlene Valério dos Santos Arenas, Dra.
Coordenadora do PPGMAD/UNIR

Comissão Examinadora

Profa. Marlene Valério dos Santos Arenas, Dra. PROFIAP/UNIR
Orientadora

Profa. Gleimíria Batista da Costa, Dra. PROFIAP/UNIR
Membro interno

Profa. Rosália Passos da Silva, Dra. PROFIAP/UNIR
Membro interno

Prof. Dr. Andrew Beheregarai Finger (Membro Interno da Rede PROFIAP-UFAL)
Membro Interno da Rede Nacional

Profa. Dr. Rogério Zanon da Silveira
Membro Externo/UFES

PORTO VELHO

2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ATA DE DISSERTAÇÃO

ATA N.º. 052

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DEFESA DE DISSERTAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE (PROFIAP)

MESTRANDO(A): FLÁVIA REGINA ALVES DE HUNGRIA FOLADOR

INICIOU O CURSO EM: 05/08/2019

No décimo oitavo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, por Web Conferência, devido a pandemia COVID, foi realizada a sessão pública de apresentação e defesa de dissertação do(a) mestrando(a) Flávia Regina Alves de Hungria Folador, como requisito final para a obtenção do título de Mestre em Administração Pública, nos termos do Capítulo V do Regimento Geral do Programa. A Comissão Examinadora, designada pelo Colegiado do Curso, foi composta pelos seguintes membros: Prof(a). Dr(a). Marlene Valerio dos Santos Arenas (ORIENTADOR(A) – PROFIAP/UNIR), Prof(a). Dr(a). Rosália Maria Passos da Silva (Membro Interno – PROFIAP/UNIR), Prof(a). Dr(a). Gleimíria Batista da Costa Matos (Membro Interno – PROFIAP/UNIR), Prof. Dr. Andrew Beheregarai Finger (Membro Interno da Rede PROFIAP/UFAL), Prof(a). Dr(a). Dr. Rogério Zanon da Silveira (Membro Externo – PPGP/UFES). Sob a presidência do(a) primeiro(a), para julgamento da dissertação intitulada: “COMPRAS COMPARTILHADAS NO IBGE: UMA PROPOSTA PARA OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS E MAIOR ECONOMICIDADE EM COMPRAS”. Após a explanação, observação, arguição e recomendação a Comissão, considerou a dissertação:

(X) APROVADO, devendo o(a) candidato(a) entregar a versão final no prazo máximo de 60 dias.

() APROVAÇÃO CONDICIONAL, devendo o(a) candidato(a) satisfazer, no prazo máximo de 60 dias, às exigências listadas na Folha de Modificações de Dissertação de Mestrado anexa à presente ata.

Recomendações de alteração de título: () Não () Sim

() REPROVADO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e para constar foi lavrada a presente ATA, que vai assinada pelos membros da Comissão Examinadora e pelo candidato.

Prof(a). Dr(a). Marlene Valerio dos Santos Arenas (ORIENTADOR(A) – PROFIAP/UNIR),

Prof(a). Dr(a). Rosália Maria Passos da Silva (Membro Interno – PROFIAP/UNIR),

Prof(a). Dr(a). Gleimíria Batista da Costa Matos (Membro Interno – PROFIAP/UNIR),

Prof(a). Dr. Andrew Beheregarai Finger (Membro Interno da Rede PROFIAP/UFAL)

Prof(a). Dr(a). Dr. Rogério Zanon da Silveira (Membro Externo – PPGP/UFES).

Aluno(a) Flávia Regina Alves de Hungria Folador (Mestrando(a) – PROFIAP/UNIR)



Documento assinado eletronicamente por **GLEIMIRIA BATISTA DA COSTA MATOS, Docente**, em 18/10/2021, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE VALERIO DOS SANTOS ARENAS, Coordenador(a)**, em 18/10/2021, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSALIA MARIA PASSOS DA SILVA, Docente**, em 18/10/2021, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrew Beheregarai Finger, Usuário Externo**, em 18/10/2021, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Zanon da Silveira, Usuário Externo**, em 18/10/2021, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0760321** e o código CRC **6452E664**.

“Conheça todas as teorias, domine todas as técnicas,
mas ao tocar uma alma humana,
seja apenas outra alma humana.”

Carl Gustav Jung

AGRADECIMENTOS

O ato de agradecer significa reconhecer a grandeza e valia de pessoas ou acontecimentos que nos engrandece, nos faz melhor. E ter a oportunidade de poder externar esse sentimento neste momento, me enche o coração e a alma de alegria.

Agradecer a Deus, que é nosso pai, por me proporcionar saúde e todas as dádivas que recebo diariamente dEle.

Agradecer aos meus amados pais, Edilson e Jeanete, que sempre estiveram e estão comigo e com toda minha família. Além de ser nosso alicerce, nossa referência, estão sempre ao nosso lado, nos apoiando, incentivando e dando todo o amor do mundo.

A minha orientadora, Professora Marlene, por ter me aceito como orientanda, compartilhando com maestria seus conhecimentos e pelo carinho como lida com seus alunos, por ser uma mulher de fibra e admirável. Acho que desde o primeiro momento, quando a senhora nos recebeu com seu discurso sobre sua disciplina ser a melhor, já me identifiquei com a senhora (risos). Eu, de fato, amo o que faço. O setor de compras e contratos é desafiador e dinâmico. Agradeço, também, a Professora Gleimíria, por aulas carregadas de energia positiva e alto astral; a Professora Rosália, por compartilhar, generosamente, tanto conhecimento conosco, e aos demais professores que nos auxiliaram durante o curso com maestria.

Aos colegas de turma pelos bons papos durante nossos cafés, troca de ideias e ajuda mútua, em especial a Aline, sempre generosa e disponível a nos ajudar.

Aos meus amigos de trabalho (Bárbara, Laudenei, Elarrat) que me ajudaram direta e indiretamente nesta caminhada, com palavras de incentivo, parceria nos dias de ausência, ideias construtivas e muito carinho.

Aos meus irmãos, Fabiana e Júnior, cunhados, sogros e amigos-irmãos de jornada que, de uma maneira ou outra, me incentivaram com palavras, conhecimentos e horas de boas risadas para amenizar o dia-a-dia.

E, por fim, porém não menos importante, agradecer aos meus filhos, Júnior, Nicole e Pietra, pela compreensão nos momentos de ausência física, mental ou psicológica durante estes meses de estudos. Vocês são a razão das nossas vidas! E a meu marido e parceiro de vida, César, pelo apoio incondicional que me proporciona, pelo amor e companheirismo, pelo respeito e lealdade.

A todos vocês, o meu muito obrigada!!!

FOLADOR, Flávia Regina Alves de Hungria. **Compras compartilhadas no IBGE: uma proposta para otimização de recursos e maior economicidade em compras.** Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional) – Fundação Universidade Federal de Rondônia, Porto Velho, 2021.

RESUMO

Para a administração pública, compras compartilhadas são licitações realizadas por meio do sistema de registro de preços e se apresentam como uma funcionalidade que pode proporcionar economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiro. Este trabalho teve como objetivo verificar se os processos de compras compartilhadas do IBGE estão atendendo aos princípios da eficiência e economicidade no intuito de melhorar o planejamento das aquisições com redução de custo e otimização dos recursos financeiros. A adoção deste sistema baseia-se no contexto da Teoria da Nova Gestão Pública, teoria esta norteada pela obtenção de resultados que visam maior eficiência e emprego dos recursos públicos. Como metodologia, a pesquisa pode ser classificada, quanto sua natureza, como aplicada; quanto à abordagem, considera-se uma pesquisa qualitativa de caráter exploratório. Os dados foram obtidos por meio de análise documental com base nos registros das aquisições realizadas pela instituição extraídos do Sistema de Aquisições e Entregas – SA-e. Da análise dos dados, observou-se que a maioria das aquisições do IBGE são realizadas por dispensa de licitação e cotação eletrônica e que as compras compartilhadas ainda não são uma prática usual pelas Unidades Estaduais do IBGE – menos de 2% das aquisições de material de consumo e/ou permanente foram realizadas por compra compartilhada. Entretanto, foi possível observar que, ainda que sem o devido planejamento, a análise do resultado destas aquisições apresentou percentuais de economicidade consideráveis, de forma que ao final pôde-se propor um plano de ação com o objetivo de padronizar as compras para que sejam planejadas de forma conjunta entre as Unidades Estaduais, por meio de equipe de servidores que detenha conhecimento técnico e administrativo sobre o objeto a ser licitado com vistas a otimizar o tempo empregado em todo o procedimento processual e robustez na elaboração dos editais de licitação, bem como obter melhores percentuais de economia à Administração Pública.

Palavras-chave: Compras compartilhadas. Planejamento. Aquisições. Otimização.

FOLADOR, Flávia Regina Alves de Hungria. Shared purchases at IBGE: a proposal for optimizing resources and greater savings in purchases. Dissertation (Professional Master in Public Administration on National Network) – Fundação Universidade Federal de Rondônia, Porto Velho, 2021.

ABSTRACT

For public administration, shared purchases are bids carried out through the price registration system and are presented as a functionality that can provide economy and better use of human resources. This work aimed to check if the shared purchases at IBGE have been complying economics and efficiency principles in order to improve the planning of acquisitions with cost reduction and optimization of financial resources. The adoption of this system is based on the context of the New Public Management Theory, a theory that is guided by the achievement of results aimed at greater efficiency and use of public resources. As a methodology, the research can be classified, as to its nature, as applied; as for the approach, it is considered a qualitative exploratory research. Data were obtained through document analysis based on records of acquisitions carried out by the institution extracted from the Acquisition and Delivery System – SA-e. From the analysis of the data, it was observed that the majority of IBGE's acquisitions are carried out by bidding waiver and electronic quotation and that shared purchases are not yet a usual practice by IBGE State Units - less than 2% of purchases of consumables and /or permanent were made by shared purchase. However, it was possible to observe that, even without proper planning, the analysis of the result of these acquisitions showed considerable savings percentages, so that in the end it was possible to propose an action plan with the objective of standardizing the purchases so that they are planned jointly between IBGE State Units, through a team of civil servants who have technical and administrative knowledge about the object to be tendered in order to optimize the time used in the entire procedural procedure and robustness in the preparation of the bidding documents, as well as obtaining best percentages of savings to the Public Administration.

Keywords: shared purchases. Planning. Acquisitions. Optimize.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ARP – Ata de Registro de Preço
AUD – Auditoria Interna
BSC – *Balanced Scorecard*
CGU – Controladoria Geral da União
CPA – Comissão de Planejamento das Aquisições
DE – Diretoria Executiva
DBC – Diretoria de Geociências
DPE – Diretoria de Pesquisas
DI – Diretoria de Informática
CDDI – Centro de Documentação e Disseminação de Informações
ENCE – Escola Nacional de Ciências e Estatísticas
EPP – Empresa de Pequeno Porte
IBGE – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IN – Instrução Normativa
IRP – Intenção de Registro de Preços
ME – Microempresa
ME – Ministério da Economia
MPDG – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
NGP – Nova Gestão Pública
PAC – Plano Anual de Contratações Públicas
PGC – Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC)
PPA – Plano Plurianual
R. CD. – Resolução do Conselho Diretor
R. DE – Resolução da Diretoria Executiva
RDC – Regime Diferenciado de Contratação
SA-e – Sistema de Aquisições e Entregas
SEGES – Secretaria de Gestão
SISPP – Sistema de Preços Praticados
SISRP – Sistema de Registro de Preços
SRP – Sistema de Registro de Preços
TCU – Tribunal de Contas da União
TI – Tecnologia da Informação
UE – Unidade Estadual

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Estrutura Organizacional do IBGE	14
Figura 2 - Estrutura organizacional UE/RO	14
Figura 3 - Cronologia das recentes alterações da legislação	18
Figura 4 - Modalidades de Licitação	20
Figura 5 - Critérios que definem as modalidades de licitação	22
Figura 6 - Visão multidimensional sobre compras públicas	29
Figura 7 - Extração de relatório de aquisições do IBGE	39
Figura 8 - Tela de e-mail automático sobre processo gerenciador Fonte: E-mail institucional – IBGE.	36
Figura 9 - Fluxo do pedido de IRP no SIASG	37
Figura 10 - Fluxo de pedidos no SA-e	55

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Compras realizadas pelo IBGE, em 2020, por pregão eletrônico	14
Gráfico 2 - Aquisições realizadas no IBGE registradas no SA-e de 2013 a 2020	16
Gráfico 3 - Total de aquisições realizadas no IBGE entre 2013 e 2020	42
Gráfico 4 - Total de aquisições (material de consumo/ permanente) realizadas por modalidades	42
Gráfico 5 - Tempo médio decorrido entre o início e o fim da aquisição	43
Gráfico 6 - Maiores percentuais quanto às modalidades praticadas pelas UEs	44
Gráfico 7 - Número de aquisições (SRP) realizadas com ou sem participantes	45
Gráfico 8 - Economia obtida em processos módulo gerenciador com participantes	46
Gráfico 9 - Economia obtida em processos módulo gerenciador sem participantes	48
Gráfico 10 - Aquisições de protetor solar para o Censo Agro 2017	50
Gráfico 11 - Aquisições de papel A4 para o Censo Agro 2017	Erro! Indicador não definido.
Gráfico 12 - Servidores lotados no setor de Recursos Materiais	52

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - valores atualizados pelo Decreto nº 9.412/2018	23
Tabela 2 - valores previstos para dispensa de licitação nas Leis nº 8.666/1993 e 14.133/2021	23
Tabela 3 - Dados do processo Gerenciador da UE-MS	48

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	12
2. APORTE TEÓRICO	19
2.1 Contextualizando compras na administração pública	20
2.2 Compras compartilhadas	26
2.3. Compras compartilhadas como ferramenta da Nova Gestão Pública	31
3. METODOLOGIA	33
3.1 Delineamento da Pesquisa e Procedimentos da Pesquisa	33
3.2. O IBGE e o Sistema de aquisição e entrega – SA-E	34
4. ANÁLISE DOS DADOS E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	39
4.1. Análise dos dados	39
4.2. Das aquisições	45
4.3. Das compras conjuntas	45
4.4. Das aquisições de papel A4 e protetor solar	49
4.5. Dos pontos negativos e positivos das modalidades de licitação mais utilizadas pelo IBGE	51
5. PROPOSTA DE INTERVENÇÃO	54
Considerações Finais	61
APÊNDICE A – Produto Técnico-Tecnológico	70

1. INTRODUÇÃO

O processo de compras públicas de bens e serviços é um procedimento administrativo conduzido de acordo com a Lei nº 8.666 de 1993 que estabelece regras gerais sobre licitações e contratos administrativos (BRASIL, 1993) e regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que traz os princípios básicos da administração pública, dentre os quais está o da eficiência que, em se tratando de compras públicas, é um critério que deve estar aliado ao da economicidade, uma vez que buscar economicidade é trazer a solução mais conveniente e eficiente no intuito de gerir os recursos públicos.

O processo licitatório é definido por Oliveira (2015) como um procedimento utilizado pela Administração Pública com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, criando a possibilidade de concorrência entre os fornecedores de materiais ou serviços por meio de critérios objetivos e impessoais. Os processos licitatórios visam igualdade, transparência e legitimidade e objetivam a proposta mais vantajosa para a Administração.

Neste sentido, estão contidos no artigo 22 da Lei nº 8.666/93 as cinco modalidades de licitação (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão) cuja escolha fica a critério do gestor e está relacionada com o valor estimado e a característica do objeto a ser licitado. Em 2002, foi instituído, por meio da Lei nº 10.520, uma nova modalidade de licitação, o pregão, objetivando maior eficiência no processo de compras. Três anos depois, o Decreto nº 5.450/2005 regulamentou a forma eletrônica do pregão, tornando sua utilização obrigatória com o Decreto 5.504/2005 e, atualmente, está regulamentado pelo Decreto nº 10.024/2019. Para Faria et al. (2010), por meio desta modalidade, ampliou-se as oportunidades de participação e competição, além de abrir possibilidades de maior transparência. Em 2021, o pregão foi normatizado como modalidade de licitação por meio da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei nº 14.133/2021, que revogará a Lei nº 8.666/1993, bem como a Lei nº 10.520/2002, após decorridos 02 (dois) anos da publicação desta que ocorreu em 1º de abril de 2021. (BRASIL, 2021).

O artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93 prevê, sempre que possível, que a compra seja processada por meio de registro de preços. Entretanto, o sistema de registro de preços (SRP) foi regulamentado apenas em 2013, por meio do Decreto nº 7.892, decreto este que, cinco anos depois, foi alterado em parte pelo Decreto nº 9.488/2018. No manual do TCU, o conceito para SRP é o “conjunto de procedimentos adotados pela Administração para registro formal de preços relativos à execução de serviços e fornecimento de bens” (BRASIL, 2010, folha 242). Para Silva e Brito (2017) o SRP pode proporcionar para a administração pública economia em suas aquisições, bem como reduzir o número de licitações realizadas, uma vez que possibilita a

participação de vários órgãos em uma mesma licitação. Em conformidade com informações obtidas pelo Painel de Compras do Governo Federal¹, no ano de 2020, 37.258 compras foram realizadas por meio de pregão, sendo 62,4% destas realizadas por Sistema de Registro de Preços. Alguns autores, a exemplo de Bresser-Pereira (2000), discorrem sobre a preocupação do Governo Brasileiro em gerir os recursos públicos e realizar suas tarefas de maneira eficiente. Costa e Terra (2019) corroboram ao afirmar que as compras públicas devem primar pela eficiência e qualidade do gasto público objetivando melhores serviços e qualidade de vida dos cidadãos. Assim sendo, Oliveira (2016) ressalta a importância e o papel das compras públicas neste processo de mudança de foco gerencial do estado, destacando as compras compartilhadas na administração pública que, para Silva e Barki (2014), representam ganho de escala e eficiência econômica aos cofres públicos. Para Luiz (2020) esta ação oferece a oportunidade de redução de custos significativos em virtude de serem aquisições em grande quantidade e, assim, o desconto a ser ofertado pelas empresas participantes do certame poder ser maior e Fenili (2016) destaca como principal característica a capacidade de inteligência quanto ao planejamento das aquisições e, ainda, organização das demandas. Neste sentido, por meio da compra compartilhada a administração pública promove ação de governança evitando a repetição de processos licitatórios individuais e evitando gastos desnecessários.

No intuito de reduzir custos e otimizar o planejamento de aquisições e contratações, para a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), uma vez que a demanda para atendimento das Unidades Estaduais é semelhante em razão da realização das atividades finalísticas e meio da instituição, a compra compartilhada se apresenta como uma ferramenta importante, embora ainda não seja uma prática usual. Dados referentes às 158 aquisições de materiais realizadas pelo IBGE no ano de 2020, registrados no Painel de Compras do Governo Federal, apontam um valor total de R\$ 52.252.134,84, sendo 110 compras realizadas por dispensa de licitação e 48 por pregão eletrônico, dos quais 15 foram realizados por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), um percentual de aproximadamente 9,5% do total de aquisições, conforme Gráfico 1.

¹ <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/sisg#:~:text=O%20SISG%20tem%20por%20finalidade,sua%20padroniza%C3%A7%C3%A3o%2C%20controle%20e%20gest%C3%A3o>. Acesso em 14/07/2021.

Gráfico 1 - Compras realizadas pelo IBGE, em 2020, por pregão eletrônico.

PROCESSOS DE COMPRAS DIVULGADOS POR FORMA DE AQUISIÇÃO



Fonte: <http://paineldecompras.economia.gov.br/processos-compra>

No Sistema de Aquisição e Entregas (SA-e)², desde a implantação do sistema em 2013 até o ano de 2020, o percentual de compras compartilhadas realizadas pelas Unidades Estaduais foi de 19,94%. Neste sentido, vale considerar os fatores que levam a pouca prática das compras compartilhadas dentro da instituição e verificar como os registros e planejamento das aquisições têm sido desenvolvidos na preparação dos certames licitatórios.

1.1 O contexto da pesquisa

O IBGE é uma entidade da Administração Pública Federal, vinculada ao Ministério da Economia e se constitui no principal provedor de dados e informações do País que atendem às necessidades dos mais diversos segmentos da sociedade civil, bem como dos órgãos das esferas federal, estadual e municipal. Foi instituído pelo Decreto-Lei 161, de 13 de fevereiro de 1967, e oferece uma visão completa e atual do País por meio do desempenho de suas funções, como a produção

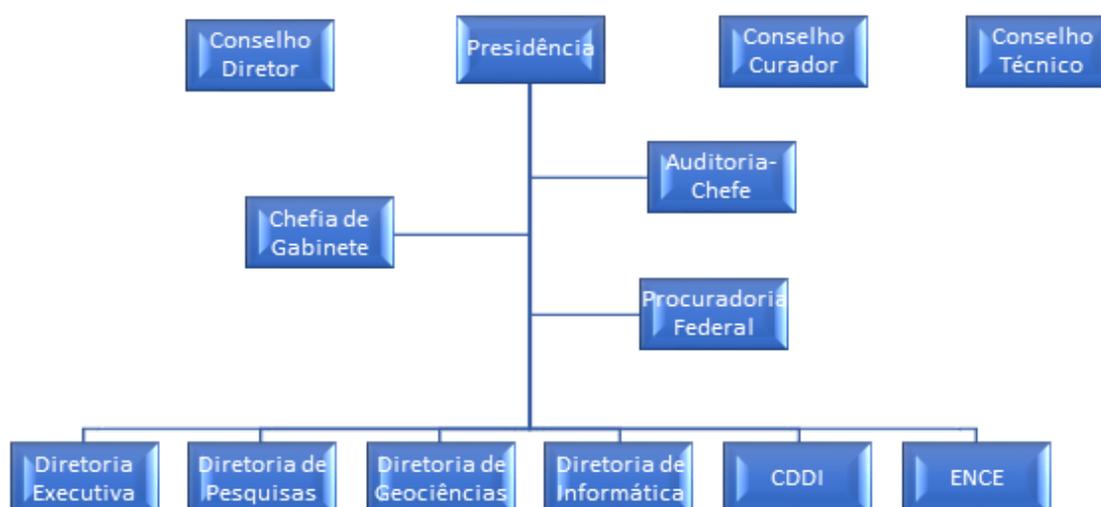
² O Censo Demográfico segue os princípios normativos determinados na Lei no 5.534, de 14.11.1968. Conforme essa lei, as informações são confidenciais e obrigatórias, destinam-se exclusivamente a fins estatísticos e não podem ser objeto de certidão e tampouco ter eficácia jurídica como meio de prova. A periodicidade dos Censos Demográficos é regulamentada pela Lei no 8.184, de 10.05.1991, que estabelece um máximo de 10 anos para o intervalo intercensitário. (Fonte: https://biblioteca.ibge.gov.br/apps/snig/v1/notas_metodologicas.html?loc=0. Acesso em: 14/07/2021)

A pesquisa se constitui na principal fonte de referência para o conhecimento das condições de vida da população em todos os municípios do País e em seus recortes territoriais internos, tendo como unidade de coleta a pessoa residente, na data de referência, em domicílio do Território Nacional.

(Fonte: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9662-censo-demografico-2010.html?=&t=o-que-e>. Acesso em 14/07/2021)

e análise de informações estatísticas representado por variadas pesquisas, dentre as quais a mais conhecida é o Censo Demográfico. Tem por missão “retratar o Brasil com informações necessárias ao conhecimento da sua realidade e ao exercício da cidadania”. Sua estrutura é integrada pela Presidência, Diretorias Executiva (DE), de Geociências (DGC), de Pesquisas (DPE) e de Informática (DI), Centro de Documentação e Disseminação de Informações (CDDI), Escola Nacional de Ciências e Estatísticas (ENCE), Coordenação de Comunicação Social, Coordenação Operacional dos Censos, Assessoria de Relações Internacionais e mais dois Órgãos Seccionais: Auditoria Interna e Procuradoria Federal, e está presente em todas as Unidades Federativas no Brasil representado pelas Unidades Estaduais e Agências de Coleta de Dados, como representado na Figura 1.

Figura 1 - Estrutura Organizacional do IBGE

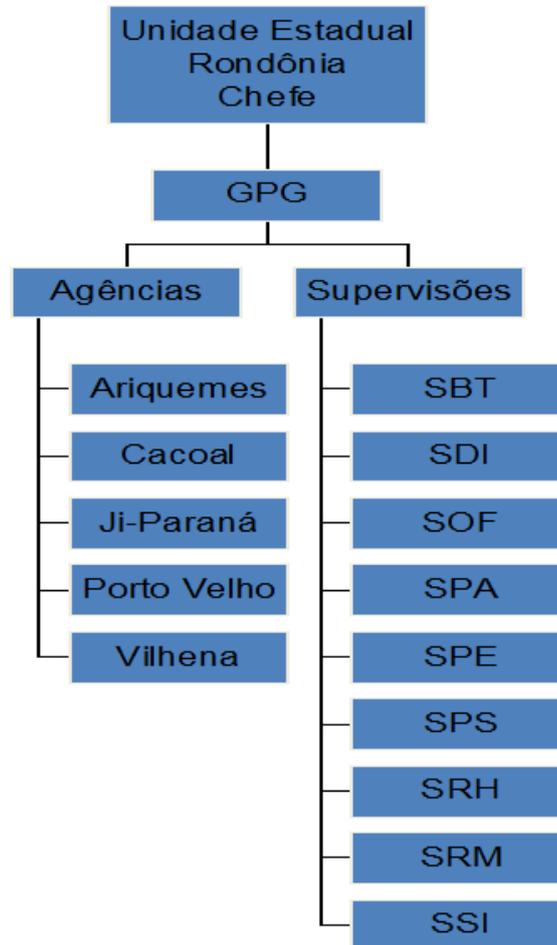


Fonte: Relatório de Gestão do IBGE 2020

O Regimento Interno do IBGE foi aprovado por meio da Portaria nº 215, de 12 de agosto de 2004 e em conformidade com o artigo 49 é competência da Coordenação de Recursos Materiais, coordenação esta vinculada à Diretoria Executiva, o planejamento, normatização, coordenação, supervisão e execução das atividades relativas à contratação de materiais e serviços, dentre outras atribuições, como a de orientar a execução dessas atividades nas Unidades Estaduais. A depender da estrutura da Unidade Estadual, o setor de recursos materiais pode ser representado por uma gerência ou supervisão. A Unidade Estadual do IBGE em Rondônia, em conformidade com o anexo I da Resolução do Conselho Diretor (R. CD.) nº 25/2019 é composta por uma

gerência, cinco Agências de Coleta de Dados (Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Porto Velho e Vilhena) e nove supervisões, conforme demonstrado na Figura 2, dentre essas a Supervisão de Recursos Materiais. As demais Unidades Estaduais têm suas gerências, supervisões e agências definidas por suas respectivas Resoluções.

Figura 2 - Estrutura organizacional UE/RO



Fonte: Elaborado pela autora.

1.2 Problematização

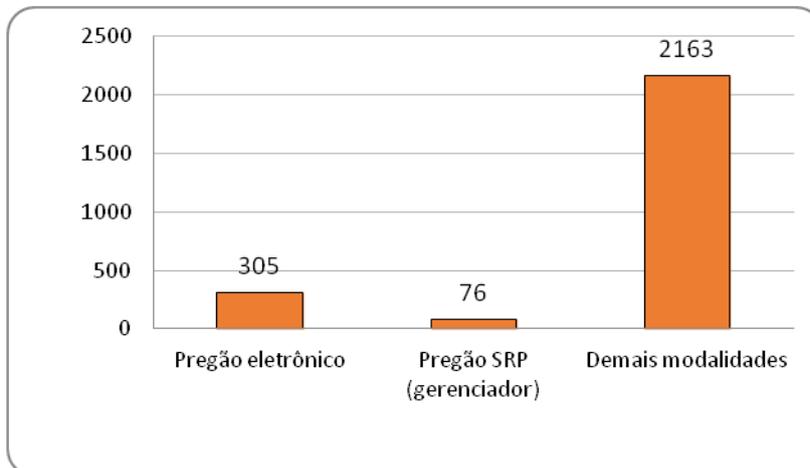
Os sistemas de compra, hoje, funcionam de forma integrada em decorrência das melhorias ocorridas no decurso do tempo na área da TI, garantindo, assim, maior eficiência (ALMEIDA E SANO, 2008). Em 1994, foram regulamentados os artigos 30 e 31 do Decreto-Lei nº 200/1967, sendo instituído, então, o Sistema de Serviços Gerais (SISG), englobando toda a Administração

Pública Federal e tendo como uma das finalidades a de propiciar modelagem básica dos processos de logística pública, visando sua padronização, controle e gestão³.

Neste sentido, de padronização e gestão, e com vistas ao atendimento às solicitações de Auditoria Interna (AUD) e Externas (Tribunal de Contas da União - TCU e Controladoria Geral da União - CGU) foi instituído no IBGE, por meio da Resolução da Diretoria Executiva (R. DE.) nº 01/2013, um sistema desenvolvido para registrar e processar os pedidos de aquisição de bens e serviços, bem como o acompanhamento e entregas das aquisições, o SA-e. Isso significa que toda e qualquer aquisição de bens e serviços, seja por meio de qualquer uma das modalidades de licitação, deverá ser registrada neste sistema. O setor responsável pelo processamento dos pedidos, bem como pelo registro do resultado das aquisições é o de compras, ou seja, as supervisões ou gerências de recursos materiais.

A partir de dados extraídos de relatórios do SA-e entre os anos de 2013 a 2020 observa-se que, embora o sistema permita a realização de compras compartilhadas e que a literatura aponte vantagens neste tipo de compra, essa não é uma prática usual pelas supervisões ou gerências de recursos materiais, como demonstrado no Gráfico 2, a seguir.

Gráfico 2 - Aquisições realizadas no IBGE registradas no SA-e de 2013 a 2020



Fonte: Elaborado pela autora a partir de dados extraídos do SA-e (2021)

Assim, com vistas a alcançar melhores resultados advindos das licitações realizadas pelo IBGE, no âmbito da economicidade e otimização de recurso humano e ainda alinhado à implementação de estratégias para alcançar os objetivos organizacionais, questiona-se: quais medidas podem ser

³ Os dados referentes aos indicadores como número de servidores ativos e aposentados são informados periodicamente por meio da página da intranet do IBGE, pela Coordenação de Recursos Humanos, com o objetivo de dar transparência aos dados relacionados aos recursos humanos do IBGE.

implementadas de forma padronizada na adoção de compras compartilhadas dentro da instituição para melhorar o planejamento e aplicação dos recursos financeiros?

1.3 **Objetivos**

Nesta seção são apresentados o objetivo geral e os específicos que foram desenvolvidos com vistas a responder à pergunta da pesquisa.

1.3.1 **Objetivo Geral**

O objetivo geral da pesquisa é verificar se os processos de compras compartilhadas do IBGE estão atendendo aos princípios da eficiência e economicidade no intuito de melhorar o planejamento das aquisições com redução de custo e otimização dos recursos financeiros

1.3.2 **Objetivos específicos**

Como objetivos específicos são indicados:

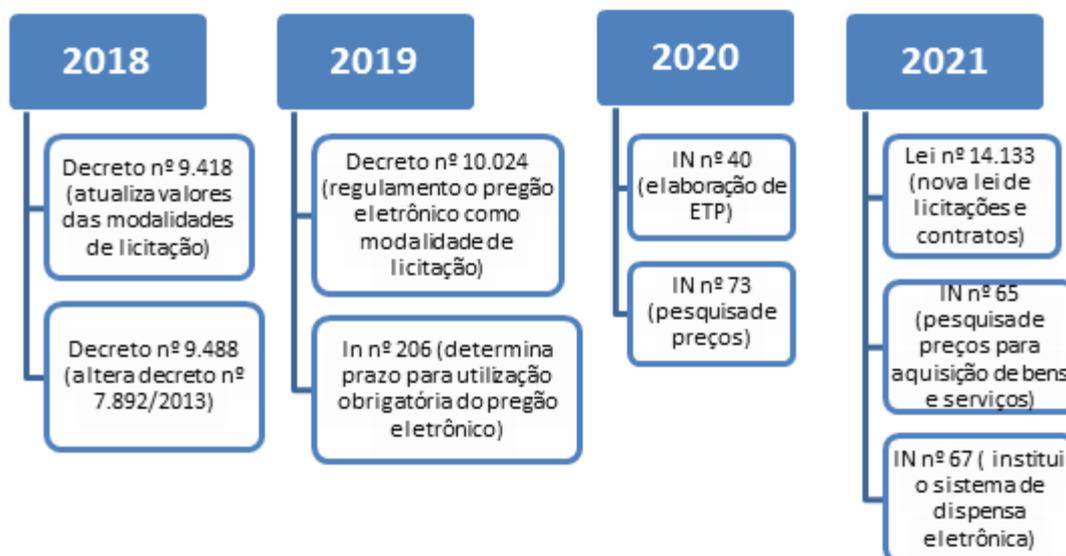
- i. Realizar um levantamento das aquisições de materiais de consumo e permanente realizadas pelo IBGE entre os anos de 2013 a 2020, registradas no SA-e;
- ii. Analisar o resultado das licitações realizadas por meio da modalidade pregão eletrônico, SRP – módulo gerenciador comparando o valor estimado e o valor homologado, com vistas a identificar se houve economicidade;
- iii. Elencar os pontos positivos e negativos das modalidades de licitação mais utilizadas no IBGE;
- iv. Verificar o quantitativo de compras realizadas, nos anos de 2016 e 2017, de bens idênticos, no caso papel A4 e protetor solar, os dois materiais mais recorrentes nos processos de aquisição durante a fase preparatória para o Censo Agropecuário em 2017 nas Unidades Estaduais, no intuito de observar se foram aquisições compartilhadas ou individuais;
- v. Elaborar uma proposta de implantação de aquisições na forma compartilhada.

1.4 **Justificativa**

O setor de compras da administração pública abrange muitas funções que demandam conhecimento constante. No quesito legislação, as mudanças têm sido frequentes, consequência da preocupação do Estado em prestar serviços mais eficientes à sociedade. Entre as recentes

alterações legais pertinentes às licitações, regime diferenciado de contratação (RDC), SRP, pregão e cotação eletrônica, estão as seguintes, como mostra a Figura 3 a seguir:

Figura 3 - Cronologia das recentes alterações da legislação



Fonte: elaborado pela autora.

Os servidores que atuam neste setor precisam estar atentos à legislação no intuito de atender aos princípios constitucionais bem como às mudanças referentes ao uso da tecnologia que permeiam o campo das licitações. Neste sentido, a escolha do tema desta pesquisa foi motivada pela observação da autora, que atua na Supervisão de Recursos Materiais da Unidade Estadual do IBGE em Rondônia, quanto à utilização do SA-e quando da abertura dos pedidos de aquisição de materiais, sejam permanentes ou de consumo, do tipo gerenciador.

O interesse adveio no ano de 2019 quando a instituição se preparava para a realização do Censo Demográfico 2020⁴. As Supervisões e Gerências de Recursos Materiais planejavam as licitações para preparar os postos de coleta nos municípios que seriam áreas para operação censitária. Algumas Unidades Estaduais (UEs) da Região Norte, no intuito de otimizar o trabalho, dividiram as licitações para aquisição de materiais comuns a todas as UEs (material de limpeza, expediente e permanente). Ficou dividido assim: Unidade Estadual do IBGE no Acre ficou responsável pela

⁴ O Comprasnet é um dos sistemas do Sistema de Serviços Gerais - SISG no qual são divulgadas e realizadas as compras governamentais, além de conter os catálogos padronizados de materiais e serviços, registros de contratos administrativos, dentre outras funções. Atualmente está intitulado como Comprasnet 4.0 como alusão à indústria 4.0. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>. Acesso em: 14/07/2021.

aquisição de bens permanentes, a UE do Amazonas pelo material de expediente e a UE Rondônia pelo material de limpeza. Em virtude da pandemia, ocasionada pelo novo Coronavírus, o Censo Demográfico 2020 foi adiado e, portanto, as licitações ainda não tinham acontecido até a finalização deste estudo, porém os pedidos foram iniciados e ainda aguardam a confirmação da realização do Censo.

Assim, observou-se que as UEs podem economizar tempo ao proporcionar divisão de tarefas entre os servidores utilizando o conhecimento técnico destes, considerando ainda que a cada ano o número de servidores diminui em decorrência das aposentadorias⁵, e podem, também, reduzir custos, pois, processos que possuem o mesmo objeto a ser adquirido podem ser compartilhados ao invés de ser individuais. O SA-e é estruturado para que essas compras compartilhadas aconteçam, porém, esse tipo de licitação ainda é pouco presente na instituição.

Por esta razão, considera-se que a otimização, na fase do planejamento, das aquisições de bens de forma compartilhada resultará no alcance de metas institucionais, como a implementação de gestão voltada para resultados e, ainda, o equilíbrio da força de trabalho.

A dissertação está dividida em cinco capítulos no qual o primeiro traz a introdução referente ao objeto proposto; o segundo capítulo trata do aporte teórico acerca das compras da administração pública, modalidades de licitação e compras compartilhadas e ainda a reforma do estado; o terceiro apresenta a metodologia que foi utilizada para fundamentar a pesquisa; o quarto contém a análise dos dados e discussão dos resultados; o quinto a proposta de intervenção. Por fim, são apresentadas as considerações finais e as referências que foram utilizadas para o desenvolvimento da presente pesquisa e os apêndices.

⁵ IRP é a Intenção de Registro de Preço, e permitirá à Administração tornar públicas suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preço, com a participação de outros órgãos governamentais, que tenham interesse em contratar o mesmo objeto. Disponível em: <https://antigo.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/irp-faq#P1>. Acesso em: 14/07/2021.

2. APORTE TEÓRICO

Nesta seção serão apresentados os fundamentos da pesquisa, iniciado com uma abordagem sobre conceito, fundamentos e tipos de compras na administração pública, o conceito e a prática das compras compartilhada à luz da teoria da nova gestão, que traz para a Administração Pública a visão gerencial do setor privado, com o objetivo de gerir recursos de forma mais eficiente e com melhores resultados.

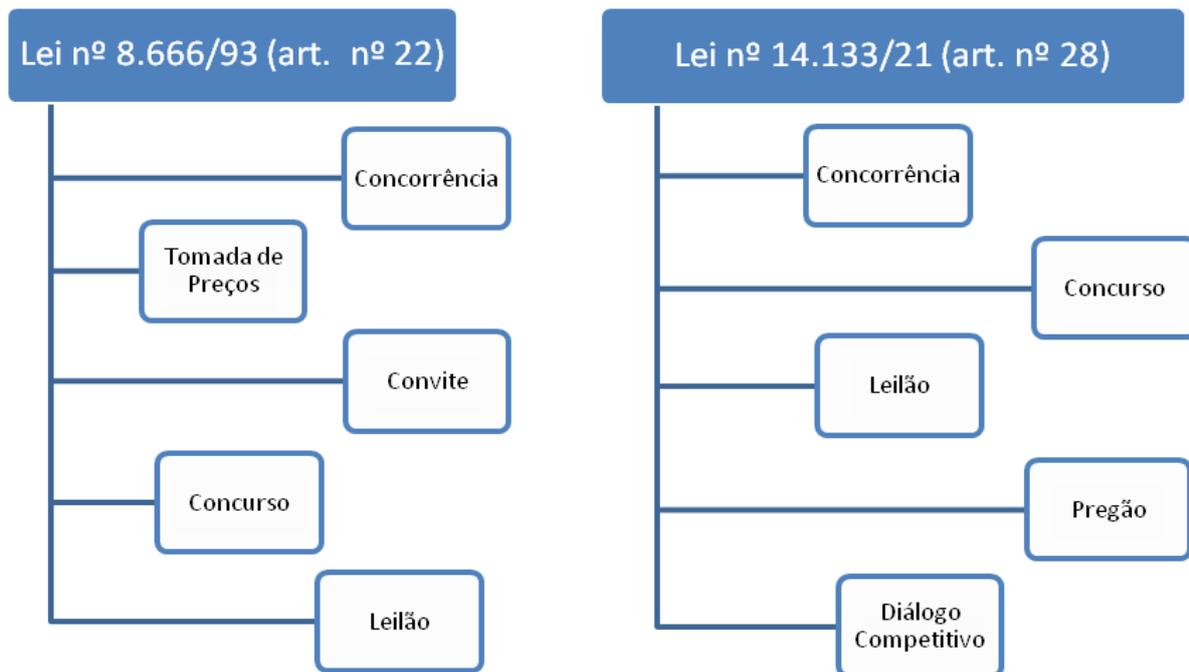
2. 1. Contextualizando compras na administração pública

O termo compras, dentro de uma organização, é definido por Costa (2000) como uma função administrativa que coordena um sistema de informação e controle que tem a capacidade de adquirir externamente de forma a garantir o fluxo de materiais necessários. Na administração pública, as compras devem ser transparentes e eficazes para satisfazer a sociedade, uma vez que os recursos são provenientes dos contribuintes (PAZ, 2016) e devem ser realizadas por meio de ato licitatório que, definido por Meirelles (2016), é o procedimento administrativo que pressupõe igual competição aos fornecedores, visa a escolha de proposta mais vantajosa para a administração pública e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos. De acordo com o autor, para que a atividade administrativa seja eficiente, esta deve ser exercida com rendimento funcional, presteza e perfeição.

Os procedimentos licitatórios são realizados no Brasil desde quando foram regulamentadas as arrematações dos serviços que eram vinculados ao Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas por meio do Decreto nº 2.962 de 14 de maio de 1862, porém a consolidação destes ocorreu em 1922 por meio do Código de Contabilidade Pública da União (MEIRELLES, 2016). Tempos depois, foi regulamentado o art.37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, e então foi instituída, em 1993, a Lei Geral de Licitações e Contratos, a Lei 8.666/1993 que determina que obras, serviços, compras e alienações devem ser contratadas mediante processo de licitação pública, prezando pelos princípios elencados no *caput* relativos à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Recentemente, a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos foi atualizada pela Lei nº 14.133/2021, publicada em 1º de abril de 2021, porém a Lei nº 8.666/1993 ainda não foi revogada, pois a Lei atual normatiza que a revogação acontecerá após 02 (dois) anos da publicação desta.

As modalidades de licitação estão previstas no art. 22, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 28 da Lei nº 14.133/21, conforme Figura 4, a seguir:

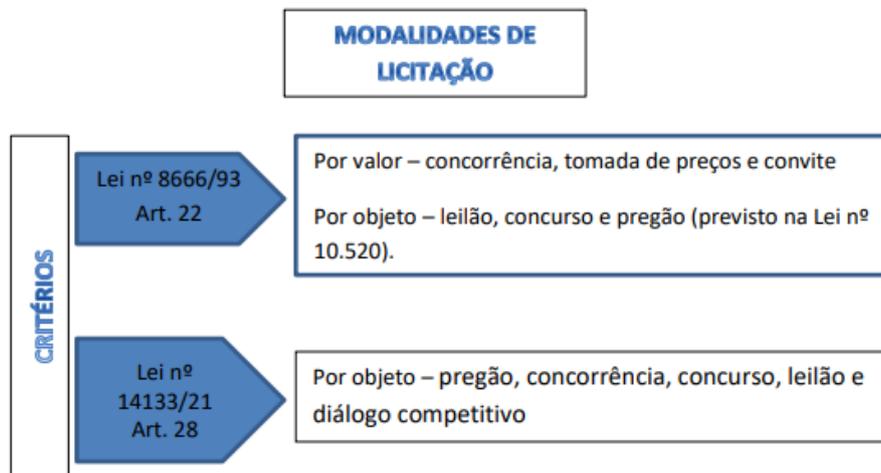
Figura 4 - Modalidades de Licitação



Fonte: Elaborado pela autora.

Para as compras e contratações de serviços, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, o critério que define qual modalidade de licitação será utilizada, a saber concorrência, tomada de preços ou convite, é o valor estimado da compra ou objeto pretendido. Entretanto, na nova Lei de Licitações, nº 14.133/2021, as modalidades de licitação não são mais definidas pelo valor estimado dessas, mas sim pela natureza do objeto a ser adquirido ou contratado, conforme Figura 5.

Figura 5 - Critérios que definem as modalidades de licitação



Fonte: Elaborado pela autora.

O diálogo competitivo torna-se uma nova “[...] modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos[...]”. (BRASIL, 2021)

Os valores que determinavam qual modalidade de licitação seria utilizada estavam previstos no art. 23, da Lei nº 8.666/1993, porém estes foram atualizados em 18 de junho de 2018, por meio do Decreto nº 9.412, conforme demonstrado na Tabela 1. Enquanto na Lei nº 14.133/2021, as modalidades de licitação deixam de ser orientadas pelo valor.

Tabela 1 - Valores atualizados pelo Decreto nº 9.412/2018

Modalidade de licitação	Obras e serviços de engenharia	Compras e serviços
Convite	Até R\$ 330.000,00	Até R\$ 176.000,00
Tomada de preços	Até R\$ 3.300.000,00	Até R\$ 1.430.000,00
Concorrência	Até R\$ 3.300.000,00	Até R\$ 1.430.000,00

Fonte: Elaborado pela autora.

Existem, entretanto, algumas exceções referentes às obras, serviços, compras e alienações em que a licitação pode ser dispensada. Oliveira (2015) explica que estas exceções são as licitações consideradas inviáveis, ou por não atender ao interesse público ou não ser oportuna, e complementa que, mesmo nestes casos cujas contratações podem ser realizadas de forma direta, não são dispensados os procedimentos formais prévios e a devida motivação para início da aquisição de bens ou serviços.

As contratações diretas estão previstas em três artigos da Lei nº 8.666/1993: licitação dispensada (art. 17), dispensa de licitação ou licitação dispensável (art. 24) e inexigibilidade de licitação ou licitação inexigível (art. 25), nas quais as duas primeiras são de rol taxativo, enquanto a terceira é de rol exemplificativo; na Lei nº 14.133/2021, esses casos estão previstos nos artigos 74 (inexigibilidade) e 75 (dispensa de licitação).

No presente estudo, não foi abordado em profundidade cada uma dessas exceções, por não serem objeto do estudo, porém, importante destacar as previsões legais constantes destes artigos em cada uma das Leis de Licitações e Contratos em vigor em virtude de menção a valores máximos de contratação conforme demonstrado na Tabela 2.

Tabela 2 - Valores previstos para dispensa de licitação nas Leis nº 8.666/1993 e 14.133/2021

Lei nº 8.666/1993	Lei nº 14.133/2021
Art. 24. É dispensável a licitação:	Art. 75. É dispensável a licitação:
Art. 24 (I) para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; Art. 23, I, a) convite – até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);	I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
Art. 24 (II) para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;	II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Fonte: Elaborado pela autora.

Em se tratando ainda da dispensa de licitação, há um ponto considerado, de certa maneira, como negativo em relação à prática desta modalidade para aquisições de pequenos valores: o fracionamento de despesa. Motta (2010) explica que a Administração Pública não pode se valer desta modalidade para realizar várias compras com o mesmo objeto ou finalidade em um mesmo ano e que, para os órgãos de controle, este é um procedimento associado à falta de planejamento e desorganização da Administração Pública.

O pregão, modalidade de licitação que atualmente está prevista no art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, surgiu por meio da Lei Geral de Telecomunicações, a Lei nº 9.472/1997 (BRASIL, 1997) em um período que o Brasil passava por mudanças em sua gestão pública. A modalidade foi instituída a partir da medida provisória nº 2.026/2000 que foi convertida na Lei nº 10.520/2002 sob as formas presencial e eletrônica. Em 2019, foi publicado o Decreto nº 10.024 que revogou os Decretos nº 5.450/2005 e 5.504/2005 e obriga aos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações e fundos especiais a utilizarem a modalidade de pregão em sua forma eletrônica por meio da utilização do Sistema de Compras do Governo Federal (Comprasnet⁶).

O pregão é considerado por Fernandes (2019) uma experiência de inovação legal e normativa referente aos procedimentos de negociação e seleção de propostas que encontrou nos leilões reversos uma maneira de intensificar a competição e permitir a renegociação dinâmica das propostas até a escolha da vencedora, atendendo assim, para o autor, o propósito principal de sua criação, a redução de custos das compras públicas. Paz (2016) complementa ao afirmar que a aquisição de bens e serviços se tornou mais dinâmica por meio do pregão.

A literatura aponta algumas comparações entre as aquisições realizadas por meio de pregão e a dispensa de licitação. Entre as vantagens, a literatura aponta, entre outros fatores, uma celeridade maior na aquisição realizada por meio da dispensa de licitação, porém, em virtude de favorecer aquisições em maiores volumes, o pregão pode proporcionar valores menores. (BASTOS, 2020). Em complemento, o autor menciona como desvantagem do pregão, em relação à dispensa de licitação, os custos operacionais associados à realização do pregão, custos estes consequentes das exigências legais que permeiam o pregão e que não são necessários na dispensa.

Entre outras vantagens apontadas na literatura acerca do pregão, na sua forma eletrônica, está a ampliação da competitividade proporcionada pela participação de fornecedores interessados por meio de acesso à internet e, ainda, redução de custos, uma vez que tudo é realizado eletronicamente (SILVA, 2020). Em complemento, o autor cita a possibilidade de adquirir bens e serviços por meio do pregão eletrônico via sistema de registro de preços, cuja principal vantagem é a possibilidade de licitar sem haver indicação de dotação orçamentária.

A licitação realizada por meio da modalidade de pregão eletrônico, do tipo Sistema de Registro de Preços (SRP), está prevista no art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 “[...] Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...] II-ser processadas através de sistema de registro de

⁶ A participação das MEs e EPPs está assegurada pela Lei complementar nº 123/2006 e na nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021. Nas licitações de valor estimado em até R\$ 80.000,00, a Administração Pública tem obrigação de realizar o certame com participação exclusiva de ME e EPP. As empresas podem, ainda, participar de licitações com valores maiores, desde que o valor estimado do contrato não ultrapasse à receita bruta máxima da empresa.

preços;” e no inciso II, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021, que além da previsão da modalidade, na redação desta há a inclusão do planejamento da compra, constante da expectativa de consumo anual. Em 2013, o SRP foi regulamentado por meio do Decreto nº 7.892, de janeiro de 2013, revogando o Decreto nº 3.931/2001. Fernandes e Heckert (2018) conceituam o SRP como um procedimento efetivado por meio de pregão ou concorrência o qual a administração utiliza, para realizar contratação futura e eventual, por meio da seleção da proposta mais vantajosa.

Meirelles (2016) define SRP como um conjunto de procedimentos acordados entre a administração e os vencedores de um processo licitatório em que se pactua que o fornecedor atenderá a administração de acordo com suas necessidades mantendo o valor que fora licitado.

Constam do Decreto nº 7.892/2013 as seguintes definições:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - **Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - **ata de registro de preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - **órgão gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - **órgão participante** - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; ([Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#))

V - **órgão não participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados; e ([Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#))

VII - órgão participante de compra nacional - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal. ([Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#)). (BRASIL, 2013, grifos da autora)

Entre as vantagens do Sistema de Registro de Preços está a possibilidade de adquirir bens na quantidade e ocasiões adequadas, o que proporciona redução no volume de estoque oferecendo economia de espaço, recursos humanos e financeiros (DE FARIAS; XISTO, 2015).

O SRP pode ser considerado como um estoque virtual, conforme entendido por Oliveira (2016), uma vez que os valores licitados são válidos por 12 (doze) meses e a administração efetiva a compra quando houver necessidade. O sistema possibilita, ainda, redução no número de licitações, uma vez que o sistema Comprasnet disponibiliza o acesso à Intenção de Registro de Preços (IRP)⁷ possibilitando a aquisição ou contratação por mais de um órgão na mesma licitação, por intermédio de órgão gerenciador com inclusão de órgãos participantes. Para Guimarães e Niebuhr (2013) ao diminuir o número de licitações por meio da realização de um

⁷ WALKER, H.; SCHOTANUS, F.; BAKKER, E.; HARLAND, C. Collaborative procurement: a relational view of buyer-buyer relationships. *Public Administration Review*, v. 73, n. 4, p. 588-598, 2013.

único certame que atende a muitos órgãos, há uma sensível economia aos cofres públicos. Permite, ainda, que outras Unidades da Administração Pública adiram ao procedimento original após a licitação ser homologada, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. (BRASIL, 2013)

A literatura aponta algumas desvantagens do SRP. Fernandes (2013) aponta a necessidade de se mudar a cultura organizacional, a falta de conhecimento referente ao sistema, bem como resistências quanto à implantação do sistema, concorrência complexa, alocação de recursos humanos em consequência da atualização de tabelas, facilidade na formação de cartéis e incerteza sobre a aquisição dos itens em sua totalidade. Entretanto, para Farias e Xisto (2015) investir nessas desvantagens ainda supera o tempo que a Administração despense na realização de várias licitações convencionais.

Para Ferrer (2013) o Estado precisa flexibilizar sua gestão, mudando a forma de planejar, comprar e auferir, e que este não utiliza as vantagens de escala e capilaridade. Afirma, ainda, que o processo de compras precisa ser visto de forma única e que deve ser levado em conta além do preço final, o dimensionamento da demanda, custo total e a logística da aquisição, e que o planejamento é fundamental para a eficiência na execução das aquisições. Partindo deste pressuposto, o autor discorre que uma central de serviços compartilhados se apresenta como uma estratégia que traz inúmeras vantagens e agrega a demanda de diferentes setores.

2.2. Compras compartilhadas

O Estado vem procurando reduzir seus gastos e os gestores públicos têm demonstrado preocupação quanto ao uso eficiente dos recursos que é demonstrado por meio da busca pela alta qualidade, menor custo, maior rapidez e flexibilização das compras e contratações públicas (BATISTA E MALDONADO, 2008). Paim Terra (2018) afirma que se faz necessário um novo pensar sobre as compras públicas que vise melhores resultados e que seja uma atividade realizada a partir de uma governança sólida sendo executada de maneira responsável e estratégica. O autor complementa que, em virtude de vantagens como economia de esforços e melhor planejamento de aquisições frequentemente realizadas, as compras compartilhadas vêm ganhando força na área de compras. Neste sentido, a previsão deste formato de compras foi

incluída na nova Lei de Licitações e Contratos no art. 181: “Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei.”

Compras compartilhadas, para Fernandes (2017), são aquelas realizadas por meio de uma licitação, na modalidade de pregão eletrônico por registro de preços, cujo objeto seja comum aos vários órgãos que estejam envolvidos nesta licitação. No art. 2º, inciso XI, da Instrução Normativa nº 10/2012, há o conceito:

Art. 2º, inciso XI – compra compartilhada: contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento da Ata de Registro de Preços serão de um órgão ou entidade da Administração Pública Federal. (SLTI/ MPOG)

A possibilidade de realização de compras compartilhadas surgiu com o Decreto nº 3.931/2001 que previa em seu art. 3º, § 2º: “caberá ao órgão gerenciador convidar órgãos e entidades a participarem de um determinado registro de preços”. (BRASIL, 2001). Neste mesmo decreto, no § 1º, do art. 8º, constava a previsão de que os órgãos e entidades que não houvessem participado de um determinado registro de preços e tivessem interesse em fazer uso daquela ata de registro de preço, poderiam manifestar este interesse junto ao órgão gerenciador, desde que esta ata ainda estivesse vigente. Este procedimento de aderir às atas de registro de preços (ARP) para adquirir algum bem ou alguma contratação, fazendo uso de toda a estrutura processual realizada, é chamado de “carona”, uma nomenclatura que é considerada por Nascimento (2015) a vulgarização deste ato. O Decreto nº 7.892/2013, que revogou o Decreto nº 3.931/2001, conceituou o órgão “carona” como órgão não participante. Importante mencionar que as adesões a atas de registro de preços não são consideradas como compras compartilhadas, uma vez que não houve participação do órgão “caroneiro” em todo o rito processual (NASCIMENTO, 2015). As compras compartilhadas apresentam vantagens que vão além da economicidade e melhor planejamento das aquisições, como citado anteriormente. Para Fenili (2016), o compartilhamento potencializa a padronização das aquisições e o relacionamento com os clientes internos, e ainda as considera como um novo paradigma de compras públicas por promover formação de redes organizacionais, em virtude do planejamento conjunto entre o órgão gerenciador e os possíveis participantes; pode abranger número significativo de órgãos participantes; maior economia de escala; atribuiu-se às compras compartilhadas a capacidade de influência em ampliar o mercado de produtos e serviços sustentáveis; padronização dos itens adquiridos e, ainda, transparência da compra (FENILI, 2014). Fernandes (2017) afirma que a *expertise* técnica dos órgãos que planejam a compra favorece as especificações técnicas, uma vantagem que para o autor favorece, não apenas a administração, mas, também, o licitante, que pode oferecer produtos melhores a

partir de especificações técnicas mais robustas e, assim, ter mais chances de vencer o processo. Em complemento, Moro (2018) afirma que pode haver ganho de eficiência e eficácia no resultado quando há união de esforços quando da elaboração de processos licitatórios, por equipe que detenha conhecimento técnico e administrativo, visando atender um número maior de unidades requisitantes.

Fernandes e Heckert (2018) vão mais além, quando afirmam que as compras compartilhadas favorecem, ainda, a prática de licitações sustentáveis. Os autores explicam que quando se compra em grandes volumes, o custo referente aos critérios de sustentabilidade pode ser absorvido pelo preço licitado, permitindo, assim, a inserção de critérios socioambientais nas especificações técnicas. Silva (2014) afirma que além de ser economicamente eficiente e com maior ganho de escala, a compra compartilhada sustentável gera mais justiça social e menos impacto ambiental, e pode ser realizada tanto entre unidades de uma mesma instituição quanto por organizações públicas de diferentes setores.

A promoção do desenvolvimento sustentável é princípio previsto no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e, na atual Lei de Licitações e Contratos, no art. 5º. Nesta, foi incluído que o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável deve ser um dos objetivos do processo licitatório:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (BRASIL, 1993)

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

...

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

...

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. (BRASIL, 2021)

Além destas vantagens, há de se destacar, também, que ao realizar uma compra compartilhada, a administração pública evita ter gastos desnecessários que seriam despendidos em outras várias licitações. Quando se planeja realizar uma compra compartilhada significa que haverá apenas um rito processual, que apenas um processo precisará do parecer jurídico, em atendimento ao art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e art. 53 da Lei nº 14.133/2021, no qual apenas um aviso de licitação será publicado. Assim, o conjunto destes fatores apresentados representa economia processual, não apenas na área de gestão de pessoas, mas também financeira.

Em 2015, o Instituto Negócios Públicos realizou um estudo que possibilitou a análise dos custos de uma licitação, ponderando os gastos em cada fase do processo (identificação da necessidade, análise e aprovação da aquisição, pesquisa de mercado, determinação da modalidade, elaboração

do projeto básico/ termo de referência e edital, contrato e publicação, realização do pregão), constatando que o valor médio era de R\$ 14.351,50 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

É possível, portanto, entender que a compra compartilhada apresenta muitas vantagens. Entretanto, há de se ponderar uma fase essencial da compra que é a do planejamento, da qual depende todo o sucesso da compra. Para Fernandes e Heckert (2018) a fase do planejamento e da seleção do fornecedor devem ser realizadas de forma conjunta entre os órgãos para que seja elaborado um único termo de referência, cujas especificações reflitam a necessidade de todos, com especificações técnicas robustas e quantitativo total dos órgãos.

Esse trabalho em rede favorece não só o planejamento da compra, mas também agrega valor e competência, uma vez que a organização interage de forma unida e adequada, com vistas a alcançar um mesmo objetivo, que atenda ao coletivo (OLIVEIRA, 2016). Costa e Terra (2019) corroboram afirmando que as compras públicas precisam ser entendidas sob um aspecto multidimensional dada a complexidade da área de compras, e complementam que essa visão multidimensional, que envolve variáveis como governança, marcos legais, inovação, eficiência e sustentabilidade, “pode produzir maiores benefícios para o aperfeiçoamento das compras públicas visando a uma melhor gestão e resultados, bem como à indução de políticas públicas e à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, entre outros objetivos”, como pode ser visto na Figura 6.

Figura 6 - Visão multidimensional sobre compras públicas



Fonte: elaborado pela autora com base em Costa e Terra, 2019.

Para que o objetivo de uma compra pública seja alcançado em termos de preço, quantidade, qualidade, entre outros, a governança das aquisições torna-se fundamental, pois recursos são investidos para a finalidade certa e as aquisições são realizadas de maneira correta. Ademais, a governança de compras públicas é importante “[...] para que existam estratégias, diretrizes, políticas e iniciativas que contribuam para que se possam obter resultados efetivos na área de aquisições governamentais e diretamente dentro de toda a gestão de suprimentos de um órgão público, por se tratar de uma ferramenta estratégico-gerencial” (COSTA E TERRA, 2019). Em complemento, Moro (2018) cita a recomendação do Tribunal de Contas da União quanto à prática da governança das aquisições sugerindo planejamentos conjuntos:

“Outro ponto de sustentação da necessidade de padronizar as aquisições para a APF é o princípio da eficiência, uma vez que a contratação por padrões favorece a constituição de atas de registros de preços para contratações conduzidas por meio de planejamentos conjuntos (art. 3º, III, do Decreto 7.892/2013), o que favorece a racionalização do esforço administrativo nas contratações, além da economia de escala. “(TC 025.068/2013-0, TCU – 2013. Citado por MORO, 2018 p. 16)

fatores, aperfeiçoar o aparelho do Estado com o objetivo de realizar os serviços públicos com qualidade e eficiência, que para Mello (2013), foi este o princípio que “[...] implementou o modelo de administração pública gerencial voltada para um controle de resultados na atuação estatal, ou seja, a partir disso, os atos da administração devem ser realizados com a maior qualidade, competência e eficácia possível em prol da sociedade.”

No Brasil, as transformações na administração pública ocorreram na Era Vargas, no governo militar e, foi nos mandatos de Fernando Henrique Cardoso, que chegaram as ideias da NGP, no qual a administração, por meio de políticas públicas eficientes, atenderia às necessidades sociais com transparência, economia e celeridade (PAZ, 2016), atributos que podem ser atribuídos ao princípio da eficiência que, de acordo com Meirelles (2016) é o princípio mais moderno da administração pública que proporciona a realização das atribuições do agente público com perfeito desempenho profissional e que o dever deste equipara-se ao dever da boa administração. No contexto da visão gerencial, oriundo do setor privado, encontra-se o planejamento estratégico que tem como foco o estímulo a pensar no que é importante para a empresa em termos de estabelecer metas e formular planos para alcançá-las (ALDAY, 2000).

No planejamento estratégico 2017-2027 do IBGE foi introduzido, como ferramenta gerencial, o *Balanced Scorecard (BSC)* que é definido por Kaplan e Norton (1997) como um sistema de gestão estratégica que viabiliza processos gerenciais críticos traduzindo a missão e a estratégia de uma unidade de negócios em objetivos e medidas tangíveis. Esse sistema assemelha-se aos objetivos da eficiência no pensamento de Pinto e Coronel (2017), que afirmam que este princípio visa realizar ações ou processos por meio de escolhas que objetivem a melhor maneira de desempenhá-las, com vistas a eliminar os desperdícios e racionalizar recursos.

Em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 deverão ser observados os princípios da eficiência, segregação de funções, do planejamento, dentre outros. Neste sentido, a realização da compra compartilhada possibilita além da divisão de tarefas na fase de planejamento – princípio da segregação de funções; e ainda, a cooperação e o trabalho em rede entre os entes planejadores da compra compartilhada proporciona o aperfeiçoamento do planejamento das aquisições – princípio da eficiência e planejamento, planejamento este que é considerado como boa prática de governança.

Isto posto e baseado nessa nova concepção da reforma da gestão pública, em dar mais ênfase nos resultados e maior responsabilização dos gestores, o pregão é considerado como uma ferramenta que proporcionou à administração pública mais dinamismo em sua rotina, ampliou a concorrência e participação dos interessados e possibilitou ao Estado a contratação de valores condizentes ao mercado na aquisição de bens e serviços (PAZ, 2016).

Por meio do pregão, pode-se realizar as compras compartilhadas cujo entendimento dá-se pelo resultado satisfatório de um processo licitatório bem elaborado e planejado objetivando um ciclo completo e bem-sucedido, iniciando no planejamento da compra e finalizando na proposta de ações corretivas (PAIM TERRA, 2018). Por fim, a partir do momento que um órgão opta por instituir este modelo de gestão de aquisição, pode-se considerar que seja uma prática gerencial no setor público, uma vez que é possível monitorar o orçamento bem como atingir eficiência no uso dos recursos.

3. METODOLOGIA

A metodologia é a observação da aplicação de procedimentos e técnicas com o objetivo de construir o conhecimento; disciplina que mensura, examina e descreve técnicas de coleta na busca da resolução de problemas (PRODANOV E FREITAS, 2013). Neste capítulo, detalha-se o delineamento da pesquisa, os procedimentos metodológicos e o escopo para que os objetivos fossem alcançados.

3.1 Delineamento e Procedimentos da Pesquisa

Uma pesquisa tem como ponto de partida o surgimento de uma curiosidade e, a partir desta, o pesquisador formula os termos concretos para dar seguimento aos objetivos a serem alcançados (FLICK, 2013). A presente pesquisa pode ser classificada, quanto sua natureza, como aplicada uma vez que se busca propor um processo de execução de compras no IBGE de forma padronizada para realizá-las de forma compartilhada, a partir do Sistema de Aquisição e Entrega (SA-e), sistema institucional, no intuito de otimizar o planejamento das aquisições visando a redução de custos e otimização da equipe de servidores. Para Prodanov e Freitas (2013) a pesquisa aplicada é aquela que gera conhecimentos para que problemas específicos sejam resolvidos; para Flick (2013) ela desenvolve ou testa teorias na prática e proporciona descobertas a partir da coleta e análise de dados.

Quanto à abordagem, constitui-se em uma pesquisa qualitativa no sentido de verificar quais as modalidades de licitação mais realizadas pelas Unidades Estaduais do IBGE e, ainda, a proposição para otimizar o planejamento das aquisições conjuntas. Neste sentido, complementa-se com o fato de que a autora trabalha na instituição no setor de compras, cuja motivação se deu pela observação de como as licitações acontecem, e na concepção de Prodanov e Freitas (2013), na pesquisa qualitativa, “[...] o pesquisador mantém contato direto com o ambiente e o objeto de

estudo em questão”. Em complemento, Flick (2013) afirma que na pesquisa qualitativa os participantes estão envolvidos no estudo e podem contribuir com as experiências e visões.

Em virtude de se propor, por meio deste estudo, um processo padronizado de compras conjuntas baseadas na análise das licitações realizadas no IBGE, agregando assim mais informações sobre o tema, a pesquisa tem caráter exploratório (PRODANOV E FREITAS, 2013). Para os autores, a pesquisa exploratória geralmente envolve levantamento bibliográfico que tem por objetivo inteirar o autor sobre o que existe sobre o tema.

No presente estudo foram estudados artigos, dissertações, teses e livros referentes às Licitações, Compras Públicas e Compartilhadas, Nova Gestão Pública e outros assuntos correlatos.

Foi utilizada a técnica de análise documental, que para Prodanov e Freitas (2013) é “[...] qualquer registro que possa ser usado como fonte de informação [...]”, o que na pesquisa consiste na consulta realizada com base nos relatórios, extraídos do SA-e, contendo dados das licitações realizadas entre os anos de 2013 (ano que foi instituído o sistema) até 2020. Para fins de delimitar a pesquisa, optou-se por trabalhar com as aquisições de material de consumo e permanente. Flick (2013) considera a análise de materiais existentes, que ainda não foram utilizados em outros contextos, como análise secundária, uma característica da pesquisa qualitativa sob a perspectiva da análise documental, na medida em que os dados analisados são registros das aquisições realizadas pelo IBGE. Em complemento, o autor classifica a pesquisa documental como um dos principais métodos da pesquisa *on-line*.

3.2. O IBGE e o Sistema de aquisição e entrega – SA-E

A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE é uma entidade da Administração Pública Federal, vinculada ao Ministério da Economia e se constitui no principal provedor de dados e informações do País que atende às necessidades dos mais diversos segmentos da sociedade civil, bem como dos órgãos das esferas federal, estadual e municipal. Foi instituído pelo Decreto-Lei 161, de 13 de fevereiro de 1967 e oferece uma visão completa e atual do País por meio do desempenho de suas funções, sendo uma delas a produção e análise de informações estatísticas representado por diversas pesquisas, como o Censo Demográfico, por exemplo.

Para que as atividades realizadas pela instituição possam cobrir todo o território nacional, o IBGE tem representatividade em todos os 26 estados e no Distrito Federal, por meio de suas

Unidades Estaduais, cujas competências são definidas pela R. CD. nº 51/2018¹⁰, e são organizadas de acordo com sua estrutura e necessidades.

Algumas UEs concentram o setor de recursos humanos e materiais, e orçamentos e finanças em uma única supervisão, que é a Supervisão Administrativa; e algumas competências são específicas a uma determinada UE, como é o caso da área de Recursos Naturais e Centro de Ambientes do Cerrado, que é competência da UE do Distrito Federal; a Gestão do Data Center é competência das UEs do Rio de Janeiro e de São Paulo. O setor de recursos materiais é o responsável, entre outras funções, pelas aquisições de bens e serviços, e é representado, em cada UE, pela Gerência ou Supervisão de Recursos Materiais, a depender da estrutura de cada Unidade Estadual. Para Aguiar (2012), o setor de compras se constitui como um dos principais segmentos para se alcançar os objetivos de uma organização e que, por meio de aquisições eficientes de bens e serviços, esta atingirá seus fins com menos recursos financeiros. Neste sentido, no ano de 2019, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 01/2019¹¹ do Ministério da Economia, o Conselho Diretor da Instituição resolve criar por meio da Resolução nº 01, o Comitê de Planejamento das Aquisições – CPA com o objetivo de reunir competências para elaboração e atualização periódica do Plano Anual de Contratações Públicas (PAC) de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações do IBGE, sendo algumas das atribuições deste Comitê a de analisar, consolidar e priorizar as demandas de aquisições advindas das Unidades Estaduais. Além deste Comitê, foi criado um *site* de trabalho, por meio de um *sharepoint*, que envolve os Chefes de todas Unidades Estaduais divididos em 7 grupos, em conformidade com as especificidades semelhantes entre estas, com o objetivo de possibilitar a troca de informações, de documentos e discussões entre o Grupo de Chefes de UEs e a Direção nos temas de interesse do IBGE.

Com vistas a proporcionar melhorias na área de compras, foi instituído o Sistema de Aquisições e Entregas (SA-e) pelo IBGE por meio da Resolução do Diretor-Executivo nº 01/2013, sendo revogada em 28/09/2017 pela Resolução do Diretor-Executivo nº 05/2017, em virtude da publicação da IN SEGES MPDG nº 05/2017, para o registro e processamento dos pedidos de aquisição de materiais, contratação de serviços e acompanhamento das aquisições, entregas e execuções, a ser utilizado por todas as Unidades Administrativas da instituição. No artigo 2º, inciso II, a resolução considera o SA-e como um sistema que centraliza, em um único banco de dados, as informações relativas aos pedidos de aquisição de materiais e serviços, bem como seus

10 https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-cotacao/manual_cotacao_gestorpublico.pdf. Acesso em 19/07/2021.

11 <https://intranet.ibge.gov.br/f5-w-68747470733a2f2f696e7472616e65742e696267652e676f762e627255/institucional/documentos-institucionais/10570-relat%C3%B3rio-de-gest%C3%A3o-2020> Acesso em 19/07/2021.

respectivos resultados e formalizações contratuais. Permite, ainda, o monitoramento das entregas e execuções, visando fornecer condições para a devida avaliação das medidas adotadas nos casos de descumprimento contratual.

Como parte do fluxo do sistema, quando da abertura de um pedido, a área demandante iniciará o Pedido de Aquisição de Material ou Serviço e, neste momento, quando a natureza do pedido for material, o usuário do sistema tem a possibilidade de optar por ser um órgão gerenciador, participante ou nenhum dos dois.

A partir do momento em que a Unidade Organizacional optar por ser um órgão gerenciador, isso significa que a intenção daquela Unidade é de que o processo licitatório seja realizado por meio do Sistema de Registro de Preços. Após a etapa de planejamento da aquisição e o ordenador de despesa da Unidade autorizar este pedido no sistema, as demais Unidades Estaduais do IBGE receberão uma informação automática do sistema, oportunizando, assim, a participação destas neste processo de aquisição (Figura 11).

Figura 11 - Tela de e-mail automático sobre processo gerenciador

Prezado(a) xxxxxxxxxxxx,

Informamos que o Processo de Nº **0020841.00000011/2020-12 - DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA.**, abaixo descrito, será realizado na modalidade de Pregão Eletrônico SRP. Portanto, caso sua Unidade Estadual manifeste interesse por algum item desse processo, poderá ser um **ÓRGÃO PARTICIPANTE** dessa licitação.

Habilitado em: 21/01/2020 16:25:33

Data limite para a realização das pesquisas de mercado: 04/02/2020.

Tipo: MATERIAL (PAM).

Objeto: DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA..

Observações Importantes:

PROCEDIMENTOS

Para sua Unidade ser Órgão Participante dessa licitação, deverá **abrir um PAM** [Entrada de pedido (PAM)- Participante] e **relacioná-la ao número processo do Órgão Gerenciador.**

Para abrir o PAM, clique [aqui](#).

Atenciosamente,

Equipe SA-e

As Unidades Estaduais que desejarem participar do processo só poderão solicitar os itens que o órgão gerenciador tiver inserido no sistema, porém a quantidade a ser solicitada é independente daquela que foi informada pelo gerenciador. O gerenciador, então, realiza sua pesquisa de preços e elabora o termo de referência, edital, estudos preliminares e mapa de riscos. Os órgãos participantes realizam a sua pesquisa de preços e lançam os valores no sistema. Importante destacar que, quando da inserção da pesquisa de mercado, deverá ser escolhida a metodologia para a estimativa de preços: menor preço, média ou mediana, porém, para fins de análise, este dado não foi considerado no presente trabalho.

Ressalta-se que, atualmente, durante essa fase de planejamento da aquisição, a comunicação existente é apenas por meio das mensagens automáticas do sistema, no momento em que é informado que um determinado pedido foi iniciado e, caso uma determinada Unidade Estadual tenha interesse em participar desta aquisição, o sistema informa o prazo para essa manifestação, bem como a data limite para inserção da pesquisa de mercado, conforme demonstrado na Figura 11.

Os valores registrados no sistema, com a finalidade de estimar o valor da aquisição, devem estar em conformidade com os parâmetros normatizados no art. 5º, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, em caráter discricionário, uma vez que fica a critério do gestor avaliar qual parâmetro será utilizado:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Paineis de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II. (SEGES/ME)

Por fim, após cada Unidade Participante lançar os valores estimados, a Unidade Gerenciadora consolida as informações no SA-e e inicia os procedimentos pertinentes ao registro da IRP no sistema de compras governamentais SIASG, conforme demonstrado na Figura 13.

Figura 13 - Fluxo do pedido de IRP no SIASG



Fonte: Elaborado pela autora

4. ANÁLISE DOS DADOS E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Neste capítulo, apresentam-se os estudos exploratórios que foram realizados mediante os filtros aplicados na planilha com os dados das aquisições por meio da apresentação de gráficos para uma melhor exposição e dos dados e resultados obtidos.

4.1. Análise dos dados

A etapa da análise de dados consiste no agrupamento e síntese dos dados coletados objetivando, além da organização destes de forma lógica, as respostas esperadas ao problema da pesquisa (PRODANOV E FREITAS, 2013). Flick (2013) considera a análise de conteúdo um procedimento clássico de análise de qualquer tipo de material de texto.

A seleção dos dados foi obtida na página da intranet do IBGE por meio de acesso ao SA-e, uma vez que a autora, enquanto servidora lotada na área de compras, tem acesso. O sistema permite a emissão de relatórios com filtros variados, como mostra a Figura 6, a seguir.

Figura 7 - Extração de relatório de aquisições do IBGE

SA-e
Sistema de Aquisições Eletrônicas

Acesso ▾ Processos ▾ Relatórios Tabelas ▾ Tutoriais ▾ Fale conosco

Relatórios (Modelo impressão)

Relatório de Aquisições
 Relatório de Contratos
 Relatório de Entregas Confirmadas
 Relatório de Entregas Pendentes
 Relatório de Saldo de Atas de SRP
 Relatório de Extrato de Atas de SRP
 Relatório Sequencial Brasil por AF
 Relatório Sequencial Brasil por APS
 Relatório Sequencial Brasil por Contrato

Visualizar relatório

Filtros

Período: até

Nº do processo:

Modalidade:

UG:

Unid. Requisitante:

Prioridade:

Fonte: <http://w3.sae.ibge.gov.br/SA-e/Default.aspx>

Primeiramente, para que fossem obtidos os dados referentes às aquisições, o filtro aplicado foi o do período, cuja seleção foram as aquisições realizadas entre os anos de 2013 até 2020, sem selecionar número de processo, modalidade, UG ou Unidade Requisitante, pois assim, o relatório apresentou todas essas informações, e ainda valor total da aquisição, data inicial e final, bem como os itens adquiridos em cada aquisição.

O relatório foi extraído em formato *excel* para que pudessem ser aplicados filtros variados com vistas a obter as informações requeridas, a saber:

- Foram escolhidas como modalidades a serem analisadas as dispensas, pregões eletrônicos, pregões eletrônicos SRP, cotações eletrônicas e adesões a atas externas em virtude de serem as modalidades mais utilizadas pelo IBGE para aquisição de bens permanentes e de consumo, totalizando em 2530 aquisições em todas as 27 Unidades Estaduais.

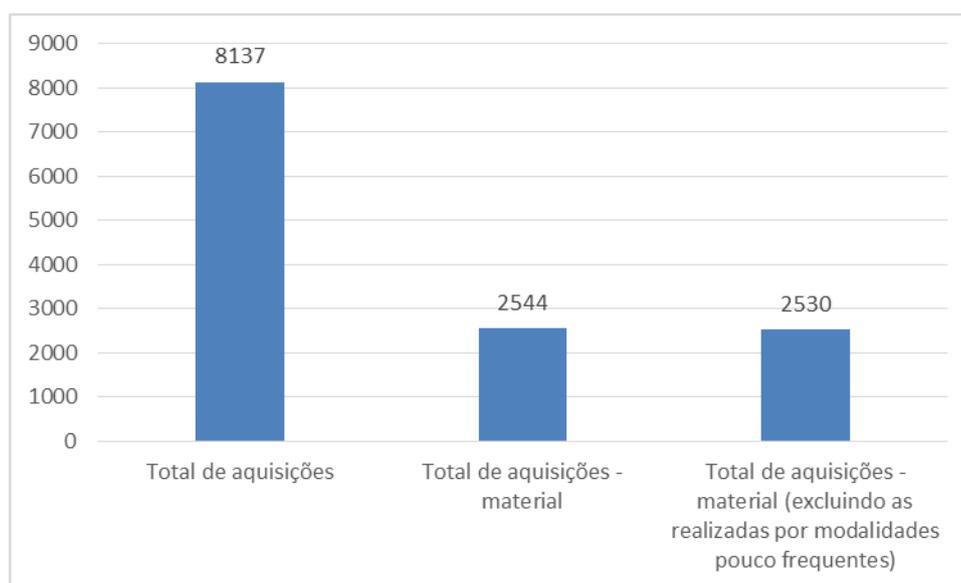
- Foram excluídos da base de dados as aquisições de serviços, uma vez que não são objeto deste estudo.
- Foram analisadas todas as 76 aquisições realizadas por meio de pregão eletrônico SRP – módulo gerenciador, com identificação das Unidades Estaduais participantes de cada processo gerenciador, em todas as 27 Unidades Estaduais. A análise destas aquisições foi baseada no quantitativo de itens estimado da aquisição em relação ao que foi efetivamente licitado e, ainda, sobre o valor total estimado e o valor total homologado, com vistas a identificar se a licitação foi bem-sucedida. O objetivo desta análise foi de verificar o percentual de economia alcançado ao fim da licitação. Para tanto, foram excluídas as licitações que obtiveram menos de 80% de itens homologados em relação ao que foi previsto, uma vez que o percentual de economia obtido por meio de uma licitação que não foi finalizada com a maioria dos itens previstos demonstraria um valor economicamente irreal.
- Foram analisadas todas as aquisições realizadas por meio de pregão eletrônico SRP – módulo gerenciador, porém sem Unidades Participantes, para fins de comparação com aquelas que tiveram Unidades Participantes.
- Foram analisadas as licitações que aconteceram nos anos de 2016 e 2017, em todas as 27 Unidades Estaduais do IBGE, para aquisição de papel A4 e protetor solar. A escolha destes itens foi motivada por serem materiais necessários durante a realização do último Censo Agropecuário, iniciado em 2017 e finalizado em 2018, bem como por terem sido os itens mais recorrentes nos processos de aquisição nos anos 2016 e 2017.
- Foram excluídas as Unidades Gestoras vinculadas a Sede Administrativa da instituição pelo fato destas possuírem um perfil diferente das Unidades Estaduais, que compram para atender a si mesmo e suas agências. A Sede Administrativa centraliza atividades que não são extensivas às Unidades Estaduais, como por exemplo, as aquisições de bens de TI.

4.2. Das aquisições

Esta seção apresenta dados com vistas a atender ao primeiro objetivo específico do presente estudo. O relatório extraído do SA-e apresentou uma total de 8137 aquisições realizadas pelas Unidades Estaduais, entre os anos de 2013 e 2020, incluindo todas as naturezas: capacitação de servidores, locação de imóvel, contratação de serviços, obras e serviços de engenharia, aquisição de material de consumo e permanente, e vale transporte; e todas as modalidades de licitação: adesão interna e externa, cotação eletrônica, dispensa de licitação, inexigibilidade, pregão

eletrônico, pregão eletrônico SRP, convite, tomada de preços e pregão presencial. Como delimitação para o presente estudo, foram analisadas as aquisições de material de consumo e permanente, que totalizaram um número de 2544. Foram excluídas 14 compras que foram realizadas pela modalidade de pregão presencial, adesão interna e inexigibilidade, por representarem um número muito pequeno em comparação às demais modalidades. Desta forma, foram analisadas 2530, como demonstrado no Gráfico 3, a seguir.

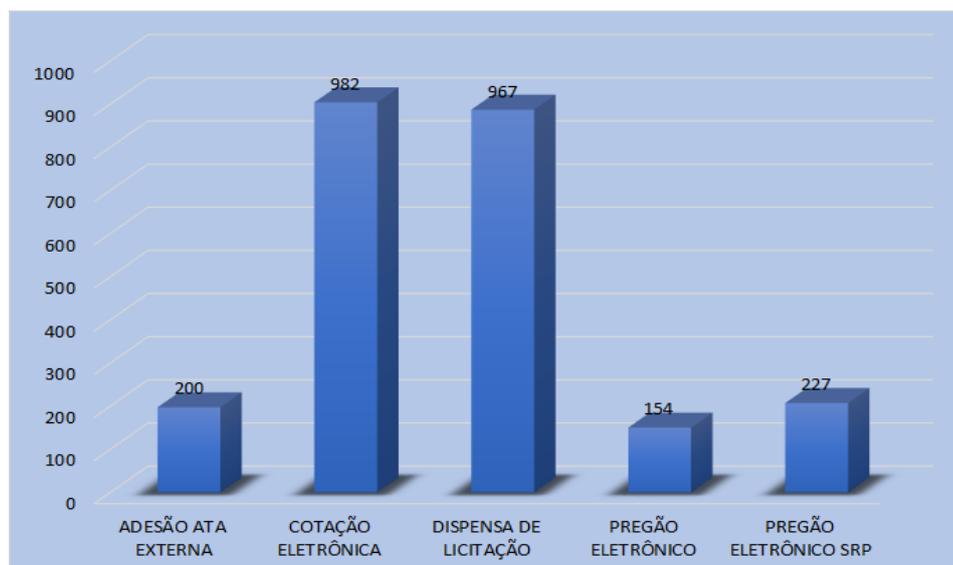
Gráfico 3 - Total de aquisições realizadas no IBGE entre 2013 e 2020



Fonte: Relatório extraído do SA-e (2021).

As modalidades de licitação mais frequentemente utilizadas para aquisição de materiais são: adesão externa, dispensa de licitação, cotação eletrônica, pregão eletrônico e pregão eletrônico SRP, conforme Gráfico 4.

Gráfico 4 - Total de aquisições (material de consumo/ permanente) realizadas por modalidades

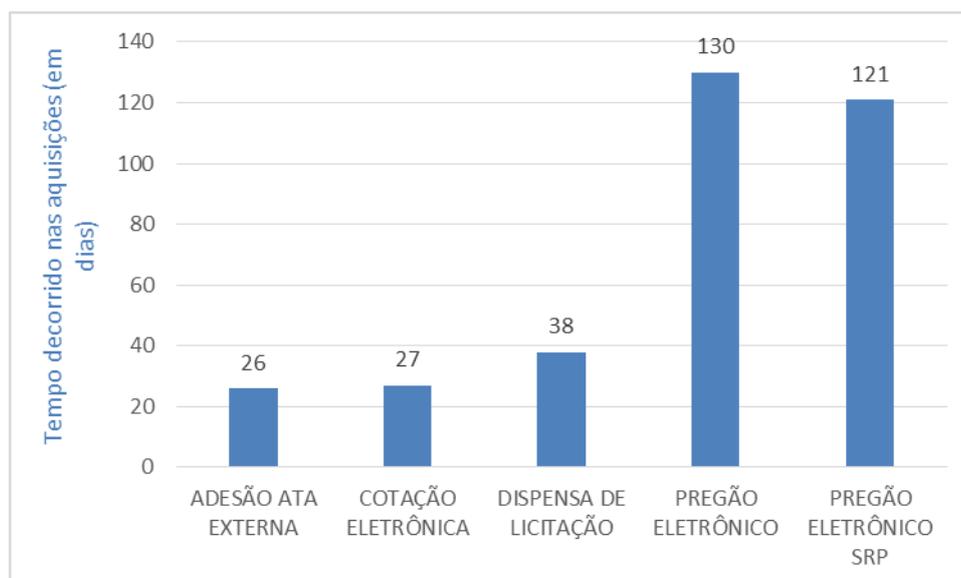


Fonte: Relatório extraído do SA-e (2021).

A maioria das Unidades Estaduais realiza suas aquisições por meio de cotação eletrônica e dispensa de licitação por valor, ou seja, em conformidade com o inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93. É possível inferir que este fato seja em decorrência do tempo médio empregado na realização das aquisições, que, conforme demonstrado no Gráfico 5, é menor do que o tempo despendido em outras modalidades. A cotação eletrônica é considerada um tipo de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, da Lei nº 8.666/1993, realizada por meio de sistema eletrônico, o Comprasnet, para aquisições de bens de pequeno valor. O sistema de cotação eletrônica proporciona: amplo acesso aos fornecedores cadastrados no sistema, uma vez que a disputa é aberta para todo o território nacional; transparência, uma vez que tudo é feito por meio da internet, e ainda economia para a Administração Pública, tendo em vista que o valor da aquisição é baseado nos lances ofertados pelos fornecedores, ou seja, o menor valor ofertado, desde que atenda às especificações do objeto a ser adquirido, é o contratado¹².

¹² O BDO é um sistema de informações orientado à melhoria do acompanhamento das atividades das Unidades Estaduais e de suas Agências e foi desenvolvido no intuito de atender às demandas de cada UE, integrar as informações dos diferentes sistemas existentes na instituição, simplificar e agilizar o acesso às informações gerenciais e operacionais, facilitar o planejamento e a operacionalização das atividades, permitir melhor planejamento dos recursos e estreitar a comunicação entre as UEs e suas Agências.

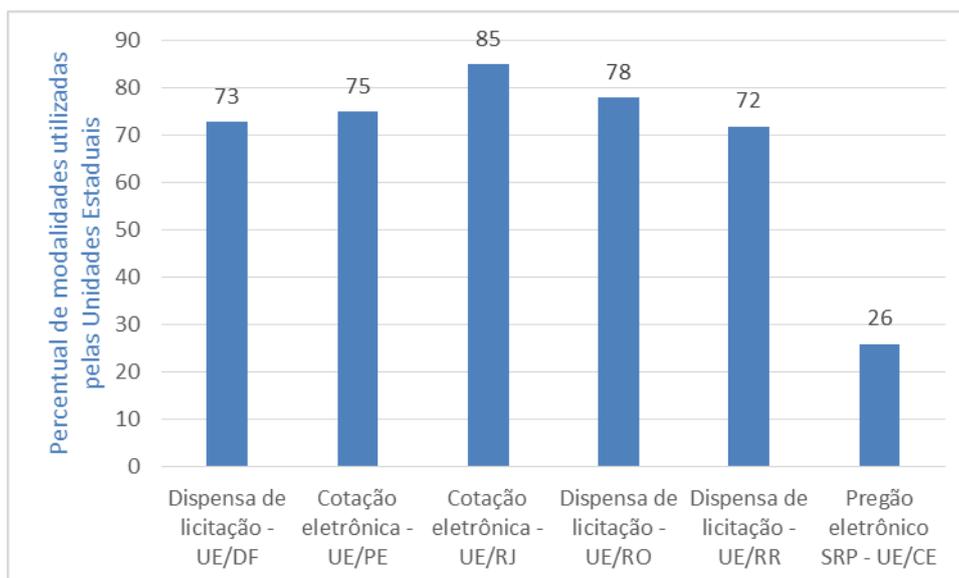
Gráfico 5 - Tempo médio, em dias, decorrido entre o início e o fim da aquisição



Fonte: Relatório extraído do SA-e (2021).

Foi possível perceber que, em algumas Unidades Estaduais, uma determinada modalidade de licitação é bem mais recorrente do que outras. Nos Estados de Rondônia, Roraima e no Distrito Federal mais de 70% das aquisições foram realizadas por dispensa de licitação; as cotações eletrônicas representam um percentual de 75% em Pernambuco e 85% no Rio de Janeiro o percentual chega a 85%. O pregão eletrônico SRP, foco principal do presente estudo, não é a modalidade mais praticada no IBGE, porém, foi observado que a Unidade Estadual do Ceará é que mais utiliza a modalidade, a saber: das 136 compras realizadas pela UE/CE (total de R\$ 1.426.978,28), 36 foram realizadas por meio de pregão eletrônico SRP (total de R\$ 1.062.152,53), um percentual de 26% em relação ao número total das que foram realizadas e 74,43% em relação ao valor final total (Gráfico 6).

Gráfico 6 - Maiores percentuais quanto às modalidades praticadas pelas UEs

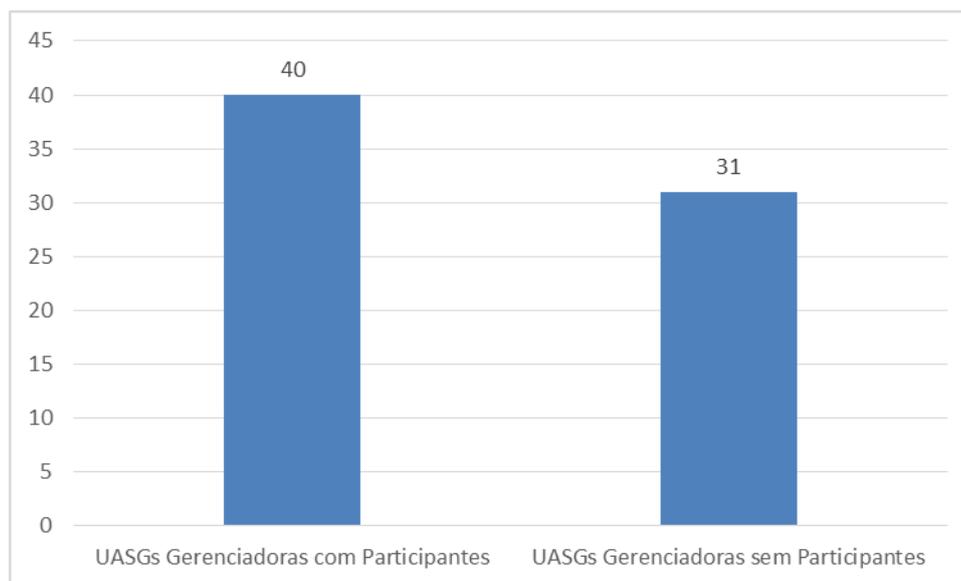


Fonte: Relatório extraído do SA-e (2021).

4.3. Das compras conjuntas

O segundo objetivo específico do presente estudo é o de verificar se as compras conjuntas que as Unidades Estaduais do IBGE realizaram durante o intervalo de tempo escolhido foram bem sucedidas, isto é, se houve economicidade. Desde a implantação do SA-e no IBGE, todo e qualquer pedido de aquisição deve ser realizado por meio de registro no sistema, como apresentado anteriormente no presente estudo. Como apresentado no Gráfico 3, das 2530 aquisições de material de consumo e/ou permanente, 227 foram realizados por meio de pregão eletrônico SRP, das quais 71 foram iniciadas no módulo gerenciador, ou seja, com a possibilidade de realização de licitação de forma conjunta, na qual a Unidade Estadual que inicia o pedido foi a Unidade Gerenciadora e as demais que tiveram interesse, foram as Unidades Participantes. Mediante este recorte, foi possível identificar, como demonstrado no Gráfico 7, que foram realizadas 40 aquisições de forma conjunta.

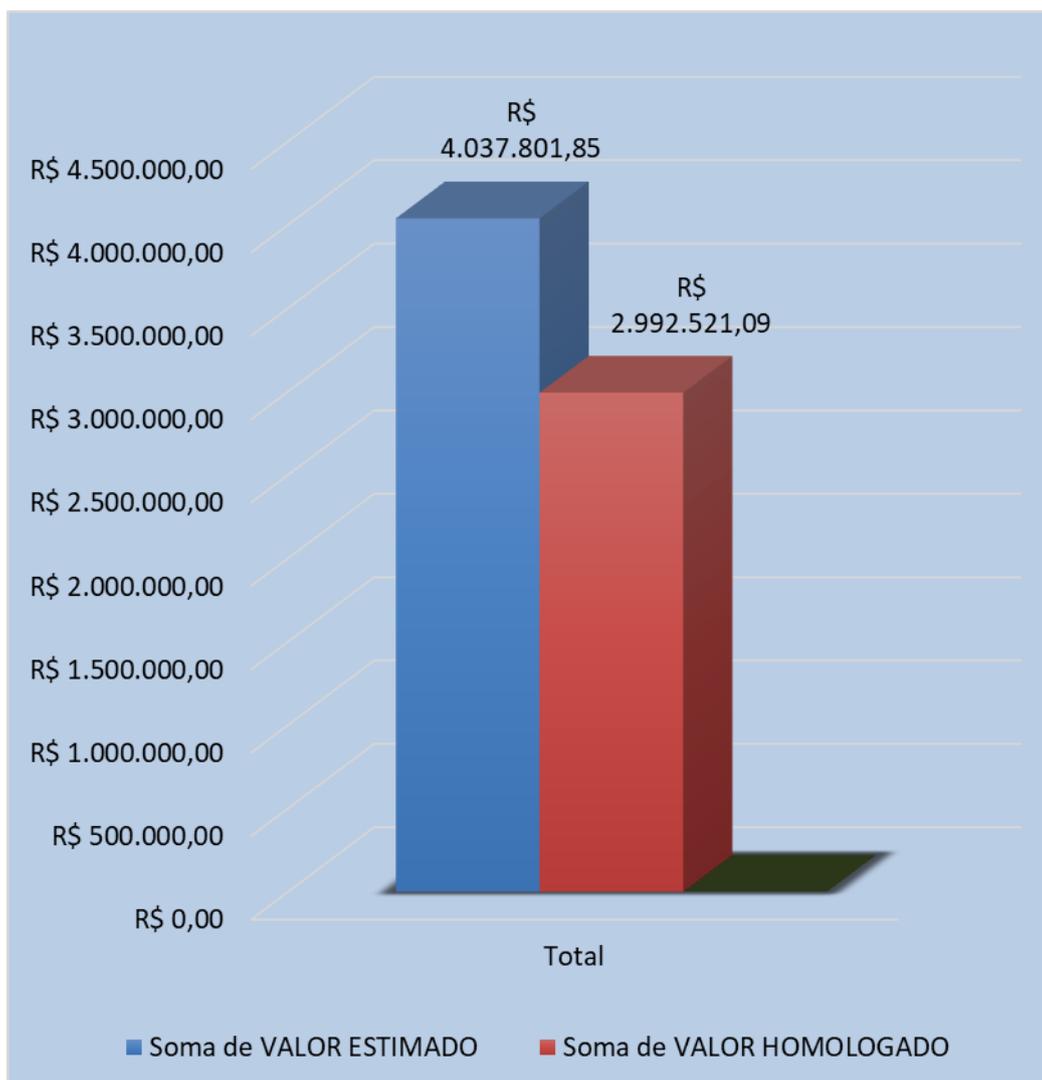
Gráfico 7 - Número de aquisições (SRP) realizadas com ou sem participantes



Fonte: Relatório extraído do SA-e (2021).

Para que pudesse ser percebido o percentual de economia por meio dessas aquisições, foi observado o número de itens estimado para a aquisição, o valor total estimado e o valor total homologado em cada processo. Foram descartados os processos que apresentaram um percentual de aproveitamento abaixo de 80%, ou seja, foram consideradas as aquisições que foram finalizadas com 80% ou mais dos itens licitados em comparação ao que foi estimado, pois um baixo quantitativo de itens licitados, em comparação ao que foi estimado, poderia apontar uma “falsa” economia perante a comparação entre o valor total estimado e o homologado, conforme Gráfico 8, a seguir.

Gráfico 8 - Economia obtida em processos módulo gerenciador com participantes



Fonte: Relatório extraído do SA-e (2021).

É possível perceber que houve um percentual de economia de 25,88% aos cofres públicos advindos de licitações realizadas de forma compartilhada. Além da economia gerada pela compra em si, há de se ponderar a economia processual gerada pela realização das compras compartilhadas. Estima-se que uma licitação realizada via pregão eletrônico SRP tenha o custo médio processual de R\$ 14.351,50 (custos da fase do processo: identificação da necessidade, análise e aprovação da aquisição, pesquisa de mercado, determinação da modalidade, elaboração do projeto básico/ termo de referência e edital, contrato e publicação, realização do pregão), valor estimado em 2015 pelo Instituto Negócios Públicos, conforme citado no capítulo 2.2 do presente estudo.

Entre os 40 processos gerenciadores realizados pelo IBGE, foram originados 101 processos participantes, ou seja, infere-se aí uma economia aproximada de R\$ 1.449.501,50 com custos

processuais. Para exemplificar o fato, como demonstrado na Tabela 3, foi observado um processo gerenciador realizado em 2015 pela Unidade Estadual do IBGE no Mato Grosso do Sul, que teve sete Unidades Estaduais participantes, com a intenção de adquirir 66 itens – material de expediente estimados no valor total de R\$ 236.603,20. Isso implica em dizer que foi evitado um gasto no valor estimado de R\$ 100.460,50 com os custos processuais das unidades participantes, e além deste valor, agrega-se a economia obtida pela fase de lances do pregão eletrônico, que nesta aquisição, totalizou um percentual de economia de 73,44%.

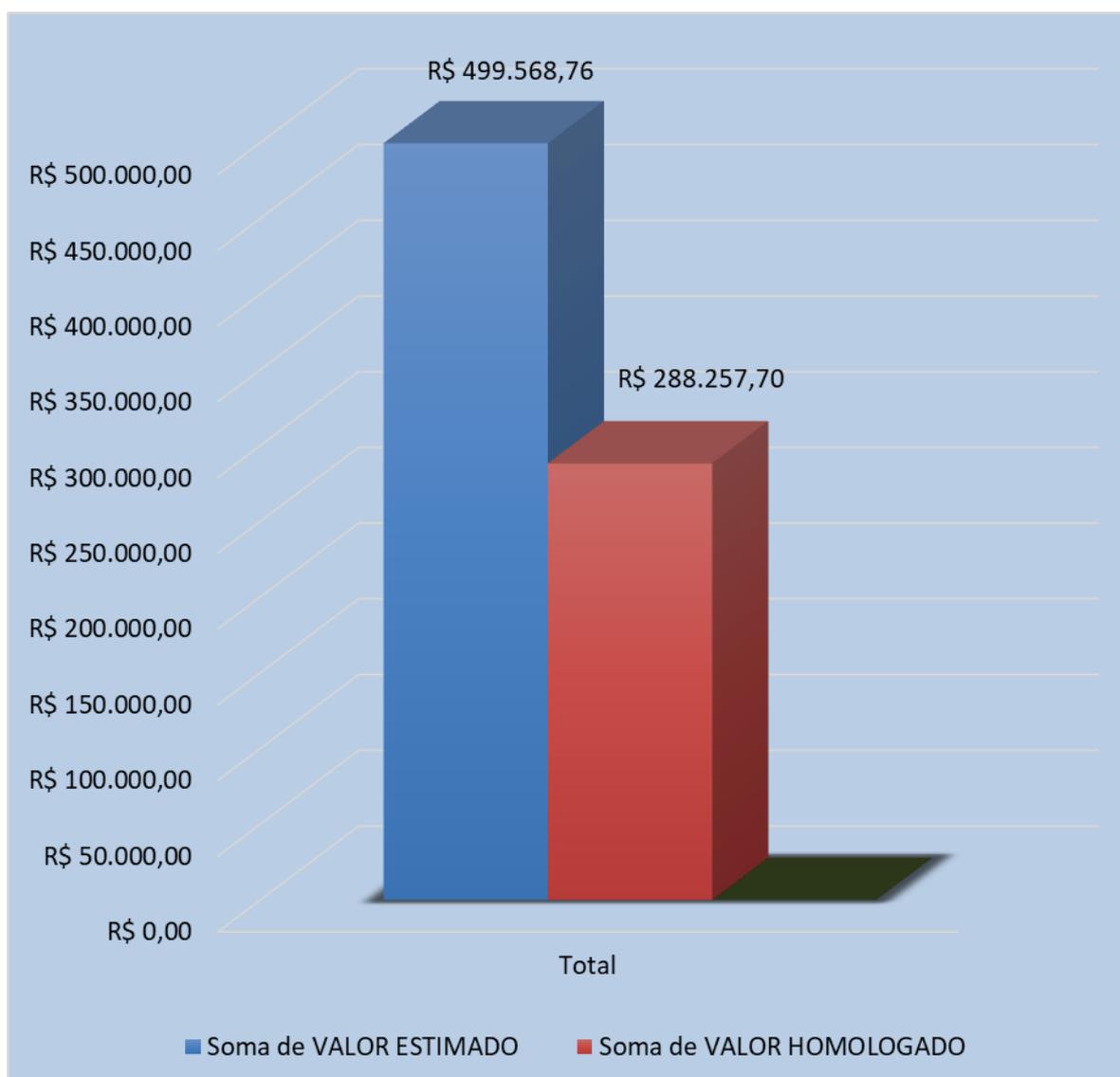
Tabela 3 - Dados do processo Gerenciador da UE-MS

Valor total estimado	Qtd. Itens estimados	Valor total homologado	Total de itens homologados	Tempo decorrido
R\$ 236.630,20	66	R\$ 136.418,75	64	77 dias

Fonte: elaborado pela autora

Das 31 aquisições realizadas por meio de Sistema de Registro de Preços, porém sem unidades participantes, ou seja, aquisições realizadas de forma não compartilhada, conforme Gráfico 9 a seguir, foram excluídas seis aquisições por não terem obtido 80% de aproveitamento sobre os itens licitados, parâmetro igual ao que foi utilizado na análise das aquisições dos processos gerenciadores. Pela análise, foi constatado um percentual de economia maior do que o percentual obtido com os processos gerenciadores. Porém, há de se ponderar que foram 27 licitações realizadas de forma individual, gerando um custo operacional estimado em R\$ 387.490,50. Neste recorte, não foi analisado se houve diferentes processos abertos para a aquisição dos mesmos itens. Esta análise foi realizada posteriormente.

Gráfico 9 - Economia obtida em processos módulo gerenciador sem participantes



Fonte: Relatório extraído do SA-e (2021).

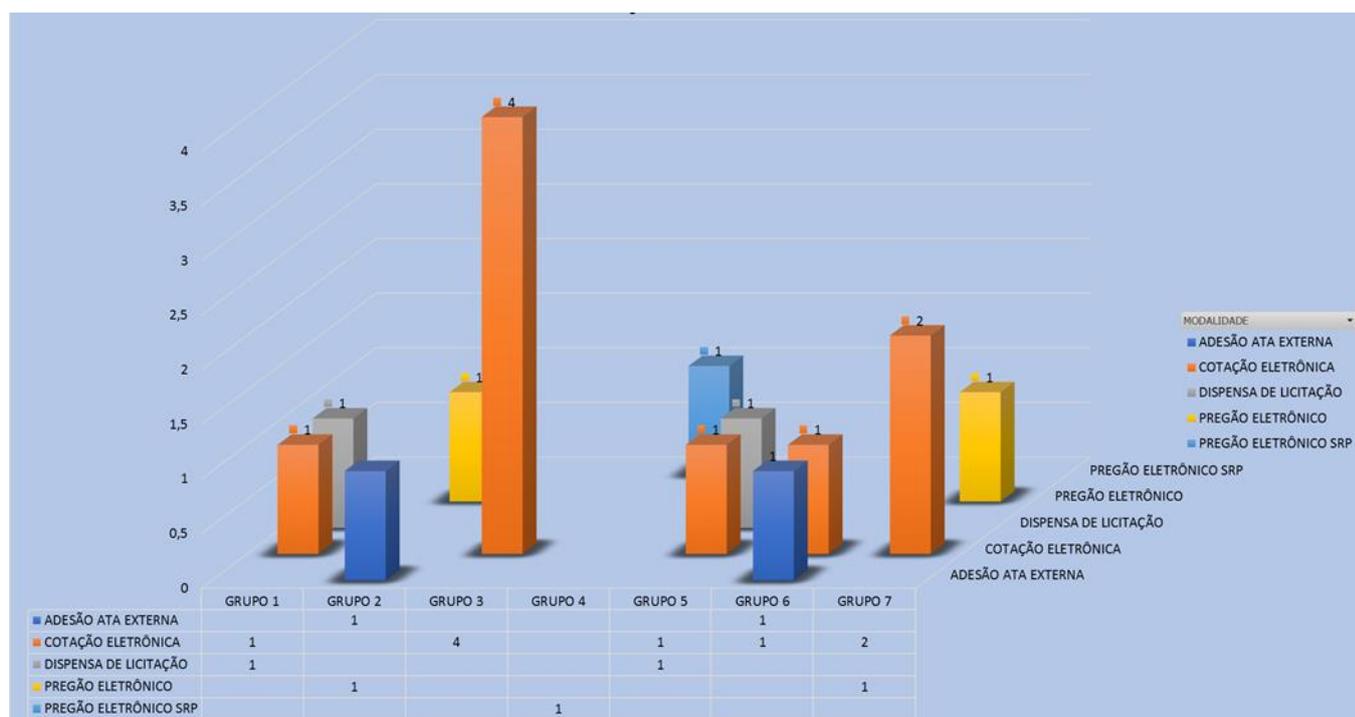
4.4. Das aquisições de papel A4 e protetor solar

No ano de 2017, ocorreu uma das maiores pesquisas realizadas pelo IBGE: o Censo Agropecuário. As Unidades Estaduais se prepararam, com uma antecedência média de seis meses, em relação às aquisições que seriam necessárias para estruturar os 1384 postos de coleta que foram estabelecidos no País durante a pesquisa. Mesmo que haja algumas especificidades, no que diz respeito à região onde funciona a Unidade Estadual ou ainda a estrutura de cada UE, existe uma demanda de determinados materiais que são indispensáveis para a realização da operação, como por exemplo, o protetor solar, que é utilizado pelos milhares de recenseadores que vão a campo para a coleta dos dados, ou ainda o papel A4, utilizado na impressão de alguns

manuais ou outros fins administrativos. Desta forma, foi realizado um recorte das aquisições destes materiais que foram realizadas entre os anos de 2016 e 2017.

Foi observado que houve 16 aquisições diferentes de protetor solar, sendo que apenas três foram realizadas por meio de pregão eletrônico SRP-módulo gerenciador com unidades participantes, e uma aquisição foi realizada por pregão eletrônico. As demais aquisições foram realizadas pelas modalidades adesão a ata externa, cotação eletrônica e dispensa de licitação. As aquisições foram analisadas sob a divisão do G7, o grupo de trabalho dos Chefes das UEs, que está dividido da seguinte forma: Grupo 1 (G1) – AC, AM, RO, RR; Grupo 2 (G2) – AP, MA, PA, TO; Grupo 3 (G3) – AL, ES, PB, RN, SE; Grupo 4 (G4) – BA, CE, PE; Grupo 5 (G5) – GO, MT, MS; Grupo 6 (G6) – DF, MG, RJ, SP; Grupo 7 (g7) – PR, SC, RS. O quantitativo total de protetor solar adquirido por meio dessas aquisições foi de 10.798 unidades, conforme Gráfico 10.

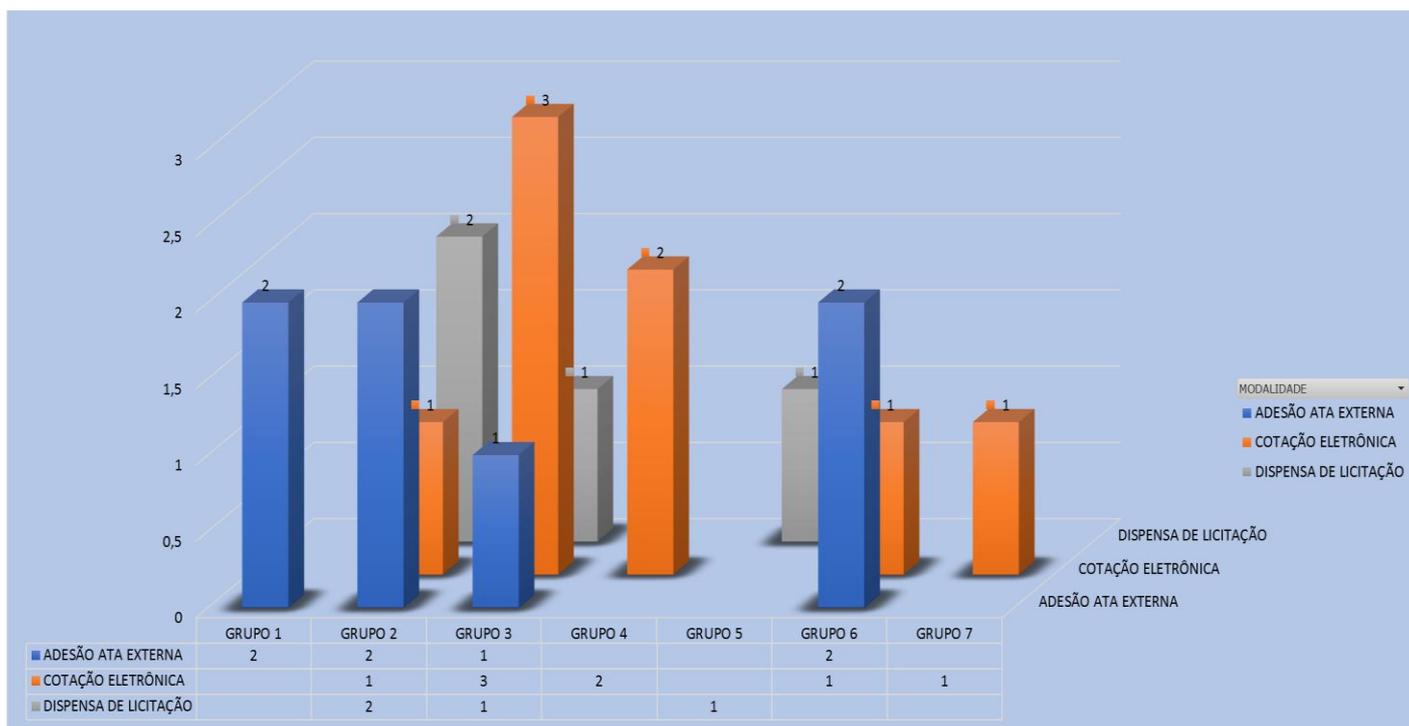
Gráfico 10 - Aquisições de protetor solar para o Censo Agro 2017



Fonte: Relatório extraído do SA-e (2021).

Em relação às aquisições de papel A4, foram identificadas 19 aquisições diferentes totalizando um quantitativo de 8295 resmas adquiridas no período de tempo escolhido. Todas as aquisições foram realizadas por meio de dispensa de licitação, cotação eletrônica ou adesão a ata externa. Não foram identificados processos registrados na modalidade de pregão eletrônico ou pregão eletrônico SRP, conforme Gráfico 11 a seguir.

Gráfico 11 - Aquisições de papel A4 para o Censo Agro 2017



Fonte: Relatório extraído do SA-e (2021).

De acordo com esses dados, as Unidades Estaduais que formam os Grupos 2 e 3 realizaram, cada um, 5 aquisições diferentes para aquisição de Papel A4, aquisições que poderiam ter sido realizadas por meio de apenas um pregão que atendesse a essas Unidades Estaduais. Assim, é possível inferir que a realização das diversas aquisições isoladas para a compra de um mesmo item na fase preparatória do Censo Agro 2017 caracterizou-se na falta de planejamento sob um aspecto multidimensional, englobando elementos de gestão e governança, como apontado por Costa e Terra (2016).

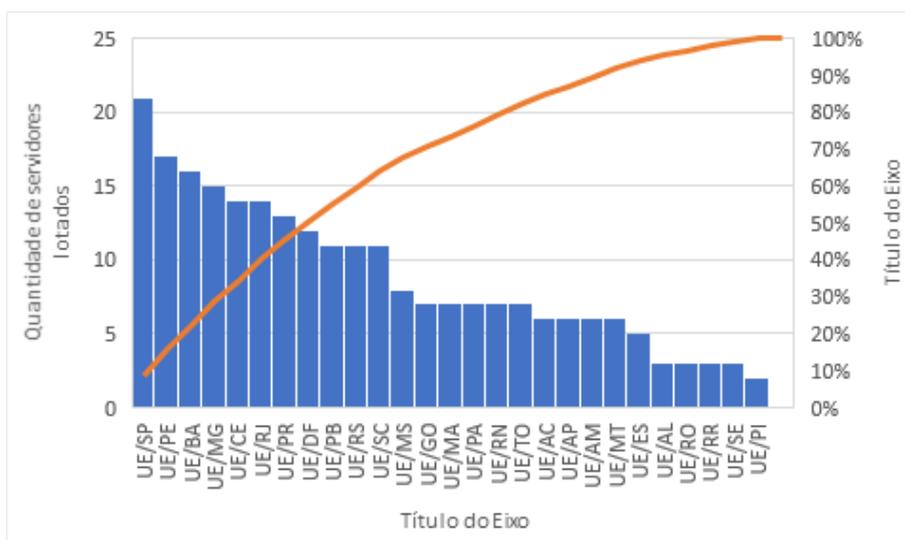
4.5. Dos pontos negativos e positivos das modalidades de licitação mais utilizadas pelo IBGE

O IBGE está presente em todo o território brasileiro, representado por suas Unidades Estaduais e suas agências nas 26 unidades federativas e no Distrito Federal. Porém, cada Unidade Estadual tem suas especificidades e necessidades. No relatório de gestão do IBGE de 2020, está registrada a informação sobre o quantitativo de agências em cada Estado, e percebe-se que, das 531

agências do IBGE, 14 Unidades Estaduais são formadas com menos de 15 destas; sete são formadas por 16 a 25, e apenas sete UEs possuem mais de 26 agências¹³.

Além das especificidades de cada UE, o fato do quantitativo de servidores ativos na instituição diminuir a cada ano, em virtude da evolução do número de aposentadorias, diminui a força de trabalho desempenhada dentro das Unidades Estaduais. A Coordenação de Recursos Humanos do IBGE publica, periodicamente, na página da intranet da instituição, alguns dos principais indicadores de gestão de pessoas; no ano de 2018 havia 4991 servidores ativos, em 2020, eram 4397. Como destacado no presente estudo, o setor responsável pelas compras e contratos no IBGE é o de Recursos Materiais. Porém, cabe ao setor ainda executar as atividades relativas à administração de bens móveis, imóveis, almoxarifado, expedição, transporte, manutenção e de infraestrutura das Unidades Estaduais. Por meio de consulta ao Banco de Dados Operacionais¹⁴ da instituição, obteve-se o número de servidores lotados neste setor em cada UE, sendo possível observar que o quantitativo de servidores lotados no setor de recursos materiais, na maioria das UEs é abaixo de 10 servidores para o desempenho das atividades pertinentes ao setor, conforme Gráfico 12.

Gráfico 12 - Servidores lotados no setor de Recursos Materiais



Fonte:

[https://intranet.ibge.gov.br/f5-w-687474703a2f2f77332e62646f2e696267652e676f762e62722\\$/bdo3/administrativo/recursos/servidores/index](https://intranet.ibge.gov.br/f5-w-687474703a2f2f77332e62646f2e696267652e676f762e62722$/bdo3/administrativo/recursos/servidores/index)

13 TCU, Acórdão nº 1.233/2012 - Plenário. 011.772/2010-7. Relator Aroldo Cedraz. 25/05/2012. <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/acordao-completo/%22ACORDAO-COMPLETO-1233850%22>.

TCU, Acórdão nº 509/2015 - Plenário. 028.577/2011-6. Relator Marcos Bemquerer. 11/03/2015. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/acordao-completo/%22ACORDAO-COMPLETO-1378482%22> Acesso em: 19/07/2021.

14 FERNANDES, Jacoby. Governo altera regras do Sistema de Registro de Preços. <https://jacoby.pro.br/site/governo-alteracao-srp-adesao-ata/> Acesso em 13/07/2021.

Isto posto, pode-se inferir que o quantitativo de servidores lotados no setor de compras e o volume da demanda de cada UE são fatores que podem influenciar na escolha da modalidade de licitação que será utilizada para determinada aquisição, uma vez que se observou que as modalidades mais utilizadas pelas UEs são a dispensa de licitação e a cotação eletrônica, e que o tempo médio decorrido nestas aquisições foi de 27 a 38 dias. Essas modalidades são consideradas pela literatura mais simples e mais céleres, como afirmado por Bastos (2020) quando cita que a dispensa de licitação proporciona menor custo operacional, bem como maior celeridade. Quanto ao fracionamento de despesa, apontado como ponto negativo por Motta (2010), o presente estudo não teve como objetivo observar se houve aquisições variadas para um mesmo objeto fundamentadas como dispensa de licitação.

Os dados analisados apresentaram, ainda, o registro de aquisições no IBGE realizadas por meio de adesão à ata externa. A adesão não é considerada como modalidade de licitação, porém é regulamentada pelo Decreto nº 7.982/2013 em consonância com o art. 22 que prevê que qualquer órgão não participante do certame licitatório poderá fazer uso da ata de registro de preços mediante anuência do órgão gerenciador, desde que seja comprovada a vantajosidade econômica e que a ata esteja vigente. (BRASIL, 2013). Outra condição legal para a adesão é o planejamento da aquisição de bens ou serviços, bem como elaboração do termo de referência pelo órgão não participante, conforme determinação do TCU¹⁵. Para Fernandes (2017), a adesão proporciona, além de maior eficiência para as contratações públicas, economia para a Administração¹⁶, dado que no presente estudo é comprovado por meio da economia de recursos humano, uma vez que o tempo médio decorrido nas aquisições por adesão a ata externa foi de 26 dias.

A quarta modalidade de licitação mais utilizada pelo IBGE é o pregão eletrônico, em sua maioria na modalidade registro de preços. Os dados apresentados confirmam o que a literatura aponta como desvantagem do pregão em comparação à dispensa (BASTOS, 2020) quanto ao tempo despendido durante essa modalidade, como apresentado no Gráfico 5, cujo tempo médio de duração é superior a 120 dias. Acerca das licitações realizadas por meio de pregão eletrônico, sistema de registro de preços, os dados apresentados corroboram com a literatura quanto à realização das licitações de forma compartilhada, ou seja, quanto mais de uma Unidade Estadual participa no certame licitatório, há ganho de economia em relação aos custos operacionais, pois

15 TCU, Acórdão nº 1.233/2012 - Plenário. 011.772/2010-7. Relator Aroldo Cedraz. 25/05/2012. <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/acordao-completo/%22ACORDAO-COMPLETO-1233850%22>.

TCU, Acórdão nº 509/2015 - Plenário. 028.577/2011-6. Relator Marcos Bemquerer. 11/03/2015. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/acordao-completo/%22ACORDAO-COMPLETO-1378482%22> Acesso em: 19/07/2021.

16 FERNANDES, Jacoby. Governo altera regras do Sistema de Registro de Preços. <https://jacyby.pro.br/site/governo-alteracao-srp-adesao-ata/> Acesso em 13/07/2021.

as despesas que seriam geradas com múltiplas licitações, são concentradas em apenas uma (GUIMARÃES E NIEBUHR, 2013). Ademais, são licitações que atendem o coletivo com vistas a alcançar um mesmo objetivo (OLIVEIRA, 2016). Em relação a este dado, conforme dados analisados, é percebido que não houve um planejamento estratégico, pois conforme os dados dos Gráficos 10 e 11, houve processos variados para aquisição de Papel A4 e Protetor Solar na fase preparatória para o Censo Agro 2017 para atender diversas Unidades Estaduais.

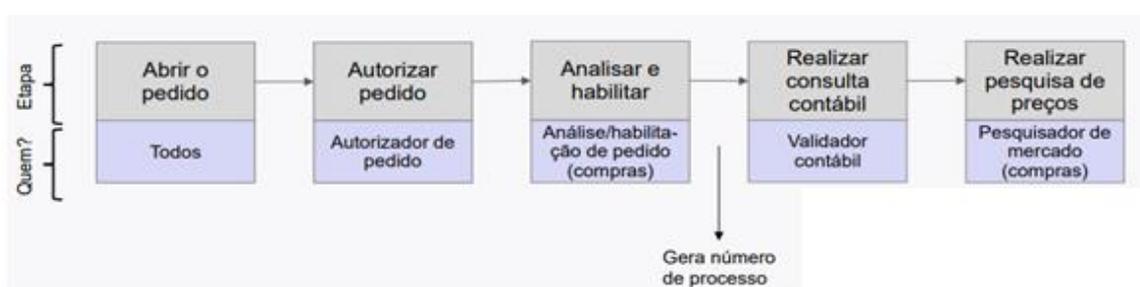
5. PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

Discorrer acerca do tema compras compartilhadas surgiu a partir do exercício da autora na função de compras dentro do IBGE durante a fase de planejamento para a realização do Censo Demográfico 2020 quando algumas Unidades Estaduais da Região Norte se reuniram com o propósito de compartilhar aquisições de materiais de expediente, limpeza e permanente no intuito de dividir tarefas e otimizar tempo e recursos humanos.

Partindo deste pressuposto, foram obtidos dados legais e históricos sobre compras na administração pública, com o objetivo de referenciar o aporte teórico do presente estudo, apresentar a instituição que é o contexto da pesquisa; foram obtidos os dados referentes às compras de material de consumo e permanente realizadas entre os anos de 2013 e 2020 pelas Unidades Estaduais do IBGE por meio de relatório extraído do SA-e, para posterior análise e discussão.

O SA-e é um sistema institucional que concentra todas as informações referentes às aquisições realizadas pelo IBGE e, atualmente, as diretrizes e regras para aquisição de materiais (consumo ou permanente), locação de imóveis, contratação de obras e serviços de qualquer natureza são regidas pela Resolução do Diretor-Executivo nº 05/2017 que dispõe sobre a utilização deste sistema. As Unidades Estaduais iniciam seus pedidos de aquisição motivados por suas próprias demandas, ou seja, não há uma consulta prévia entre as UEs para saber se, naquele momento, em que o pedido de um determinado objeto será aberto, uma outra UE também teria a necessidade da aquisição. O fluxo referente aos pedidos de aquisições no sistema é representado na Figura 8.

Figura 8 - Fluxo de pedidos no SA-e



Fonte: [https://intranet.ibge.gov.br/f5-w-687474703a2f2f77332e7361652e696267652e676f762e6272\\$\\$/SA-e/Upload/Novo%20Fluxo%20IN%20n%C2%BA%2005%202017.pdf](https://intranet.ibge.gov.br/f5-w-687474703a2f2f77332e7361652e696267652e676f762e6272$$/SA-e/Upload/Novo%20Fluxo%20IN%20n%C2%BA%2005%202017.pdf)

Em consonância com a Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, que revogou a Instrução Normativa nº 1, de 29 de março de 2018, todos os órgãos da administração pública

federal direta, autárquica e fundacional, devem elaborar, anualmente, um Plano Anual de Contratações (PAC) de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações, visando atender às demandas de aquisições do órgão para o ano seguinte. Assim, com vistas a contemplar as regras deste plano, o IBGE, em 2018, compôs um Comitê de Planejamento das Aquisições (CPA) com a participação de representantes da Presidência da instituição, de todas as Diretorias e Coordenações Gerais e de sete Unidades Estaduais: UE/GO, UE/MG, UE/AM, UE/SC, UE/PE e UE/MA, com o objetivo de inserir o planejamento das aquisições no sistema interno do órgão, avaliar e submeter essas demandas ao Conselho Diretor e consolidar o PAC no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – o PGC.

Desde o início da vigência da IN nº 01/2019, o IBGE tem atendido às recomendações e realizado, então, o registro do planejamento de suas aquisições pretendidas. Cada Unidade Estadual registra sua demanda, em consonância com as orientações recebidas pela presidência do CPA.

Uma das atribuições do CPA é analisar, consolidar e priorizar as demandas de aquisições provenientes das unidades organizacionais do IBGE, as UEs. Uma vez que o comitê consolida as informações, tem a visão geral sobre todas as intenções de aquisição das UEs para aquele determinado plano anual. Aqui estaria a primeira alteração: o comitê pode, neste momento, aglutinar as aquisições em comum que são pretendidas pelas UEs de maneira a concentrar as compras, resultando nas compras compartilhadas. A tarefa caberia aos grupos de trabalho *ad hoc* que subsidiam as decisões específicas do Comitê.

Após essa etapa, o comitê informa as UEs quanto aos itens apresentados em comum para que estas iniciem o planejamento dessas aquisições de forma conjunta. O planejamento deve ser iniciado por meio de reuniões, que podem ser realizadas pela ferramenta institucional *Microsoft Teams* que possibilita, além do agendamento das reuniões, encontros via chat, chamadas de voz e videochamadas. A ferramenta permite, também, a criação de grupos de trabalho no qual podem ser compartilhados documentos, armazenamento em nuvem, atribuir tarefas aos membros da equipe, entre outros facilitadores, o que proporciona integração, celeridade e dinamismo ao trabalho em equipe.

O planejamento deve consistir:

- em reunir as competências e conhecimentos técnicos entre os servidores que farão parte da equipe de planejamento de forma a proporcionar mais robustez na elaboração dos documentos licitatórios (edital e termo de referência);
- estabelecer um cronograma que define quando os encontros da equipe acontecerão e quais os prazos finais para elaboração dos termos de referência e editais;

- definir qual será a Unidade Gerenciadora;
- definir os parâmetros de pesquisa de preços que serão utilizados pelas UEs.

O objetivo principal do planejamento é propiciar uma visão clara do processo como um todo e um dos propósitos do planejamento de compras é a identificação de oportunidades que proporcionem a melhora dos processos, reduzindo despesas, tempo de análise e tramitação de processos (CARVALHO, 2017). Moro (2018) menciona que [...] o desenvolvimento conjunto de todo o processo licitatório, partindo-se de um planejamento bem elaborado da fase interna da licitação com uma definição de escopo e serviços bem delimitado, com equipe de servidores técnicos capacitados e qualificados no assunto e com o apoio de uma equipe administrativa técnica experiente e também capacitada na condução de sua fase externa[...] e que todos estes fatores proporcionam a escolha da proposta mais vantajosa tanto em termos econômicos quanto técnicos.

Após delimitada e finalizada a etapa de planejamento, a Unidade Gerenciadora inicia, então, o pedido no SA-e, incluindo todos os itens que foram delimitados pela equipe de planejamento.

Depois do pedido autorizado, as demais Unidades Estaduais receberão as mensagens automáticas, via e-mail, para que possam lançar suas demandas, como é atualmente. Então, após a inclusão dos dados das Unidades Participantes, a Unidade Gerenciadora consolida os dados, registra a IRP no sistema Comprasnet e realiza a licitação.

Por fim, salienta-se que o planejamento realizado a partir do Plano Anual de Contratações, por meio do CPA, de forma eficiente e que resulte em aquisições compartilhadas bem sucedidas, além de estar em consonância com o previsto na nova Lei de Licitações e Contratos, perpassa pelos mecanismos de governança, no qual há a otimização dos processos, determinação de critérios de sustentabilidade e possibilidade de melhor relacionamento interpessoal.

A proposta de intervenção sugerida é por meio de uma Instrução Normativa da Diretoria Executiva incluindo parâmetros de planejamento das aquisições comuns às Unidades Estaduais com o objetivo de otimizar as tarefas exercidas pelos servidores responsáveis pelas aquisições no IBGE e proporcionar economia à Administração.

Produto Técnico Tecnológico – Proposta de Instrução Normativa que estabelece procedimentos para planejamento de aquisições em atendimento às diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019.

	Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística INSTRUÇÃO NORMATIVA Diretoria-Executiva	IN nº XX/XXXX
		Data: XX/XX/XX
Estabelece procedimentos para planejamento de aquisições em atendimento às diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019.		Folha: 61/2

Competência: Art. 17 do Estatuto do IBGE, aprovado pelo Decreto nº 4.740, de 13 de junho de 2003.

O DIRETOR EXECUTIVO da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019; na Instrução Normativa SEDG/ME nº 4, de 8 de agosto de 2019; na R. CD nº 01, de 14 de janeiro de 2019; os art. nº 6, inciso XLVIII e art. 40º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; o art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 2.014 e o objetivo nº 9 do plano estratégico do IBGE 2017-2027, resolve:

Disposições Preliminares

Art. 1º Definir os procedimentos necessários para planejamento das aquisições em atendimento ao disposto no Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações com o objetivo de concentrar as aquisições de bens afins em licitações compartilhadas.

Definições

Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa são adotadas as seguintes definições:

I – PAC: Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

II – PGC: Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações onde são registradas as demandas das UASGS;

III – UASG: Unidade de Administração de Serviços Gerais;

IV – SA-e: Sistema de Aquisições e Entregas: sistema onde são registrados os pedidos e os resultados das aquisições no IBGE;

V – Órgão Gerenciador: Unidade Estadual responsável por ser o órgão gerenciador de determinada licitação;

VI – Órgão Participante: Unidade Estadual que participa de uma licitação como órgão participante;

VII – CPA: Comitê de Planejamento de Aquisição: responsável por estabelecer as diretrizes e normas quanto à elaboração do PAC pelas Unidades Estaduais;

VIII – UE: Unidade Estadual;

IX – RM: Recursos Materiais: setor responsável pela realização das licitações no IBGE.

Planejamento das Aquisições

Art. 3º O art. 7º da IN nº 1/2019 estabelece que até o dia 1º de abril do ano de elaboração do PAC sejam incluídos no PGC as intenções de aquisições e/ou contratações para o exercício subsequente pelos setores demandantes das UASGs dos órgãos e entidades no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e, posteriormente, o envio destas informações ao setor de licitações.

§ 1º No âmbito do IBGE, as Unidades Estaduais – UEs deverão enviar suas demandas, em conformidade com o cronograma enviado anualmente pelo Comitê de Planejamento das Aquisições com o objetivo de analisar, consolidar e priorizar e posterior encaminhamento à Presidência do IBGE.

Art. 4º Após o envio das informações pelas UEs e a análise e consolidação destas, o CPA deverá verificar se há demandas semelhantes existentes entre as Unidades Estaduais.

Parágrafo Único: Verificada a existência de demandas semelhantes entre as Unidades Estaduais, caberá ao CPA informar essas UEs sobre as necessidades afins.

Art. 5º Caberá aos representantes das UEs no CPA a formação de grupos de trabalho com as Unidades Estaduais cujas demandas são afins com o objetivo de orientar, definir prazos e funções para o planejamento da futura aquisição.

Parágrafo Único: Após a formação destes grupos de trabalho, todas as decisões referentes aos ritos processuais acerca do planejamento das demandas, bem como a execução da futura aquisição será de responsabilidade de cada grupo.

Pedidos e Resultados das Aquisições

Art. 6º Cada grupo de trabalho deverá promover encontros para definir qual UE será o órgão gerenciador, identificar o conhecimento técnico e administrativo de cada integrante do grupo, de forma a garantir robustez na elaboração do termo de referência, o parâmetro a ser utilizado na pesquisa de preço e o cronograma para realização das atividades.

Art. 7º Os pedidos, bem como as pesquisas de mercado, deverão ser registradas no SA-e pela UE gerenciadora, bem como pelas participantes, porém a licitação será realizada pela Unidade gerenciadora.

Art. 8º As licitações deverão ser realizadas por servidor lotado no setor de Recursos Materiais designado como pregoeiro por meio de portaria.

Art. 9º Após a finalização da licitação, os resultados também deverão ser registrados no SA-e.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Executivo

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo do estudo foi de elaborar uma proposta de execução de compras compartilhadas no IBGE no intuito de otimizar o planejamento das aquisições com redução de custo e otimização dos recursos, uma vez que autora percebeu, por meio do desempenho de suas atividades na área de compras, que falta interação entre as Unidades Estaduais quanto ao planejamento das aquisições, principalmente, quando há compras realizadas por diferentes UE para a aquisição de um mesmo material. Essa percepção foi motivada quando da fase preparatória para o Censo Agropecuário em 2017 no qual foi percebido que muitas aquisições poderiam ter sido realizadas de forma conjunta, otimizando tempo e recursos humanos e, ainda, proporcionando maior economia à Administração. Neste sentido, os objetivos foram alcançados uma vez que foi possível analisar como as Unidades Estaduais realizam suas aquisições e quais as modalidades de compra mais recorrentes dentro da Instituição. Em relação às dificuldades encontradas observou-se que não há um relatório que possa ser extraído do SA-e que contenha todas as informações necessárias para uma análise completa de como as aquisições da Instituição são realizadas: data de início, objeto, modalidade de compra, valor estimado, valor final, quantitativo estimado, quantitativo final.

Para alcançar os objetivos propostos, foram extraídos do SA-e relatórios com todos os pedidos de aquisição registrados entre os anos de 2013 a 2020. Foram aplicados filtros para fins de delimitação da pesquisa, uma vez que foram analisados apenas os processos de compras de materiais de consumo e permanente realizados pelas 27 Unidades Estaduais. As aquisições da Sede da instituição não foram objeto de estudo, pois a demanda da Sede tem características diferentes das UEs.

Foi observado que as UEs realizam a maioria de suas aquisições por meio de dispensa de licitação e cotação eletrônica, que é uma dispensa de licitação realizada por meio de disputa eletrônica. O tempo médio decorrido entre o início do pedido e a homologação das aquisições registradas nessas modalidades foi de 26 a 38 dias. Outro ponto que foi observado é o baixo quantitativo de servidores lotados no setor de compras, um fator que pode ser determinante para a escolha da modalidade de licitação a ser utilizada.

Em relação ao pregão eletrônico, foi possível observar que apenas 15% das aquisições realizadas pelas UEs foram por meio da modalidade pregão eletrônico totalizando 381 aquisições, das quais 227 foram por meio de registro de preços. Dessas 227, apenas 71 foram iniciadas no módulo gerenciador no SA-e, e essas resultaram em 40 aquisições com unidades participantes, ou seja, sob uma análise geral, das 2530 aquisições de material de consumo e permanente realizadas

pelas UEs apenas 15% foram por meio de pregão eletrônico SRP no módulo gerenciador e com unidades participantes.

A análise do resultado dessas compras possibilitou verificar que o percentual de economia obtido por meio dessas licitações é vantajoso à Administração Pública, uma vez que, a despeito de não haver ainda uma padronização e planejamento conjunto na fase preparatória para essas licitações, a maioria dessas compras realizadas pelas UEs foram bem sucedidas, resultando na homologação de quase 100% dos itens licitados e em valores abaixo do estimado, gerando uma economia de 1298,19% aos cofres públicos. Foi considerado, também, os valores que deixaram de ser gastos com a realização de outras licitações que poderiam ter ocorrido de forma pulverizada, gerando custos com publicação e dispêndio de recursos humanos.

Por fim, foram analisadas as aquisições de materiais comuns a todas as UEs durante a fase preparatória e de execução da pesquisa Censo Agropecuário que foi realizada no ano de 2017, uma das maiores pesquisas da instituição que demanda uma preparação uníssona para que provenha os resultados esperados. A preparação das UEs para equipar todos os postos de coleta instalados pelo território brasileiro é muito semelhante, mesmo havendo algumas especificidades em determinadas UEs. Dessa forma, optou-se por analisar, no presente estudo, os dois materiais que mais foram adquiridos pelas UEs entre os anos de 2016 e 2017 com a finalidade de serem utilizados no Censo Agro: o papel A4 e o protetor solar. Assim, identificou-se que houve muitas aquisições pulverizadas para a aquisição destes materiais, cujas aquisições poderiam ter sido realizadas de forma planejada e compartilhada, gerando economia monetária e, ainda, otimizando os recursos humanos. Importante destacar que a estrutura do SA-e possibilita a realização de compras compartilhadas, porém estas compras só podem ser assim classificadas quando acontecem de forma planejada e sistematizada, ou seja, as aquisições objetos deste estudo não podem ser classificadas como compartilhadas, uma vez que não foi observado este planejamento conjunto.

Sugere-se, como direcionamento para futuros estudos, que seja utilizada a proposta aqui exposta durante a realização do Censo Demográfico 2022 e, após o encerramento deste, que os servidores envolvidos nos processos de compras compartilhadas possam participar de questionários e *brainstormings* com o intuito de aprimorar a proposta, obtendo os resultados positivos e os negativos da padronização de aquisições por meio das compras compartilhadas dentro da Instituição.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Eduardo Alipio Paulino de. O processo de compras compartilhadas do MEC: estudo sobre a figura do “carona”. 2012. xii, 118 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração) – Universidade de Brasília, Brasília, 2012. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/12036> . Acesso em 13/09/2020.

ALDAY, Hernan E. Contreras. O planejamento estratégico dentro do conceito de administração estratégica. Revista da FAE, v. 3, n. 2, 2000.

ALEXANDRE, Rodrigo Danniell da Silva. Os fatores que Influenciam na Eficiência das Licitações por Meio do Pregão Eletrônico na UFPE. 2016. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Pernambuco. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/25057> Acesso em: 16/06/2021.

ALMEIDA, Alessandro Anibal Martins de; SANO, Hironobu. Função compras no setor público: desafios para o alcance da celeridade dos pregões eletrônicos. 2018. **Revista de administração pública**, v. 52, n. 1, p. 89-106, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/YQ35TgSsFSq3J8RvVpNMjpB/?lang=pt> Acesso em: 16/06/2021.

ARRAES, Jeremias Pereira da Silva. A Reestruturação do Setor de Compras da UNB: a Implantação de uma Nova Estrutura de Compras, Visando a Melhoria dos Processos, a Redução das Compras Diretas e a Otimização dos Recursos Públicos. 2017. Future Studies Research Journal: Trends and Strategies, [S.l.], v. 9, n. 2, p. 167-187, aug. 2017. ISSN 2175-5825. Disponível em: <https://www.revistafuture.org/FSRJ/article/view/293> . Acesso em: 11/05/2021.

BASTOS, Ernane Ferreira. Pregão eletrônico e dispensa de licitação: uma análise dos valores contratados pela administração pública federal. 2020.

BATISTA, Marco A. C.; MALDONADO, José M. S. V. O papel do comprador no processo de compras públicas em instituições de ciência e tecnologia de saúde (C&T/S). Rev. Adm. Pública, Rio de Janeiro, v. 42, n. 4, p. 981-699, jul./ago. 2008.

BRASIL. Decreto nº 2.926, de 14 de maio de 1862. Aprova o Regulamento para as arrematações dos serviços a cargo do Ministério da Agricultura, Commercio e Obras Publicas. Rio de Janeiro. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-2926-14-maio-1862-555553-publicacaooriginal-74857-pe.html#:~:text=Approva%20o%20Regulamento%20para%20as,Agricultura%2C%20Commercio%20e%20Obras%20Publicas>. Acesso em: 14/07/2021.

BRASIL. Decreto nº 4.536, de 28 de janeiro de 1922. Organiza o Código de Contabilidade da União. Rio de Janeiro. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/historicos/dpl/DPL4536-1922.htm. Acesso em: 14/07/2021.

BRASIL. **Constituição Federal (1988)**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 09/02/2021.

BRASIL. Decreto-Lei nº 161, de 13 de fevereiro de 1967. Autoriza o Poder Executivo a instituir a "Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística" e dá outras providências. Disponível

em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1965-1988/Del0161.htm#:~:text=Autoriza%20o%20Poder%20Executivo%20a,que%20lhe%20confere%20o%20art. Acesso em: 09/02/2021.

BRASIL. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019a. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm . Acesso em 17/09/2020.

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm. Acesso em: 17/09/2020.

BRASIL. Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997. Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995. Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19472.htm. Acesso em: 14/07/2021.

BRASIL. Medida Provisória nº 2.026, de 28 de julho de 2000. Institui, no âmbito da União, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas/2026-3.htm#:~:text=2026%2D3&text=MEDIDA%20PROVIS%C3%93RIA%20No%202.026,28%20DE%20JULHO%20DE%202000.&text=Institui%2C%20no%20%C3%A2mbito%20da%20Uni%C3%A3o,comuns%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias. Acesso em: 10/02/2021.

BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Brasília, DF, jul. 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110520.htm. Acesso em: 10/02/2021.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. Tribunal de Contas da União. – 4ª ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.

BRASIL. Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Brasília, DF, jan. 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/decreto/d7892.htm. Acesso em: 10/02/2021.

BRASIL. Plano Plurianual 2016–2019 - Mensagem Presidencial. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. Brasília, Distrito Federal, 2015. Disponível em <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/planeja/plano-plurianual>. Acesso em: 09/02/2021.

BRASIL. Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018. Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/decreto/D9412.htm. Acesso em: 10/02/2021.

BRASIL. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm. Acesso em: 10/02/2021.

_____, Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012. Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-10-de-12-de-novembro-de-2012> Acesso em: 17/06/2021.

_____, Tribunal de Contas da União, TC 025.068/2013-0. Sob Relatoria Min Augusto Nardes. Relatório de Levantamento Governança e Gestão das Aquisições na Administração Pública Federal. Análise sistema das oportunidades de melhoria. Recomendações aos Órgãos Governantes Superiores. 2013. Disponível em: <https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:MID3xg7fVVQJ:https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp%3FfileId%3D8A8182A153B590F50153C2D57F7B4752+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br> Acesso em: 18/06/2021.

_____, Instrução normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF, 26 mai. 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada>. Acesso em: 10/02/2021.

_____, Instrução normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019 - Dispõe sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações e sobre a elaboração do Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF, 11 jan. 2019. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/59109742/do1e-2019-01-11-instrucao-normativa-n-1-de-10-de-janeiro-de-2019-59109733. Acesso em: 10/09/2021.

BRESSER-PEREIRA, L. C. 2000. A reforma gerencial do Estado de 1995. Revista De Administração Pública, 34(4), 7 a 26. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/6289> .Acesso em: 17 Set. 2020.

CARVALHO, M. B. A gestão de compras e o processo de licitação no setor público. Caderno de Graduação-Ciências Humanas e Sociais-UNIT, 4(1), 165 - 178, 2017. Disponível em: <https://periodicos.set.edu.br/cadernohumanas/article/view/3505>. Acesso em 17/09/2020.

CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A. (1996). **Metodologia científica**. 4. ed. São Paulo: Makron Books.

COSTA, A. L. Sistemas de compras privadas e públicas no Brasil. **RAUSP Management Journal**, v. 35, n. 4, p. 119-128, 2000. Disponível em: <http://www.spell.org.br/documentos/ver/16553/sistemas-de-compras-privadas-e-publicas-no-brasil/i/pt-br>. Acesso em 17/09/2020.

COSTA, Caio César de Medeiros; TERRA, Antônio Carlos Paim. Compras públicas: para além da economicidade. 2019. Escola Nacional de Administração Pública (Enap). Disponível em: <http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/4277> Acesso em: 14/06/2021.

DE FARIAS, Ronaldo Silveira; XISTO, Luzinaldo Santos. O sistema de registro de preços (SRP) na visão dos principais autores brasileiros. 2015. Disponível em: <http://app.fanese.edu.br/revista/wp-content/uploads/ARTIGO-15-LUZINALDO.pdf>. Acesso em: 18/09/2020.

FENLI, Renato Ribeiro. Compras compartilhadas na administração pública: análise mercadológica e os problemas do nível de análise. 2014. Revista Negócios Públicos. Curitiba – PR. Ano X, nº 117, p. 28-33.

FENILI, Renato. Boas práticas administrativas em compras e contratações públicas. Rio de Janeiro: Impetus, 2016.

FERNANDES, C. C. C. Compras Públicas no Brasil: vertentes de inovação, avanços e dificuldades no período recente. 2019. Administração Pública E Gestão Social, 4(11), 1-19. Recuperado de <https://periodicos.ufv.br/apgs/article/view/7262>. Acesso em 10/02/2021.

FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. 2013. Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico. 5. Ed. rev., atual. e ampl. Belo Horizonte. Editora Fórum.

FERNANDES, J. U. Jacoby. 2017. As compras compartilhadas e as vantagens para a Administração Pública. Disponível em: <https://jacoby.pro.br/site/as-compras-compartilhadas-e-as-vantagens-para-a-administracao-publica/#:~:text=As%20compras%20compartilhadas%20e%20as%20vantagens%20para%20a%20Administra%C3%A7%C3%A3o%20P%C3%BAblica,-por%20J.%20U.%20Jacoby&text=As%20compras%20compartilhadas%20s%C3%A3o%20aque las,necessidade%20de%20todos%20os%20envolvidos>. Acesso em: 17/06/2021.

FERNANDES, J.U.J & HECKERT, C e. (2018) Compras compartilhadas e suas vantagens. Disponível em: https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=11962&n=compras-compartilhadas-e-suas-vantagens Acesso em 17/09/2020.

FERRER, Florencia. Os desafios do setor público para construir um novo modelo de compras. 2013.

FLICK, Uwe. Introdução à metodologia de pesquisa. Porto Alegre: Penso. 2013.

GODOY, Arlida Schmidt. (1995). Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. *Revista de Administração de Empresas*, 35(2), 57-63. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-75901995000200008>. Acesso em: 10/02/2021.

GROSBELLI, Andressa Carla. Proposta de melhoria contínua em um almoxarifado utilizando a ferramenta 5W2H. 2014. 52 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Universidade

Tecnológica Federal do Paraná, Medianeira, 2014. Disponível em: <http://repositorio.roca.utfpr.edu.br/jspui/handle/1/4326>. Acesso em: 10/02/2021.

GUIMARAES, Edgar; NIEBUHR, Joel de Menezes. Registro de Preços: aspectos práticos e jurídicos. 2ª edição. Editora Fórum 2013.

IBGE, Plano Estratégico 2017-2027 – Plano Estratégico: Referenciais Estratégicos (versão revisada - setembro 2018). Apresenta o resultado da revisão das orientações estratégicas institucionais para o período, promovida pelo Conselho Diretor ampliado em dezembro de 2017 e discutida ao longo de 2018. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Diretoria Executiva – DE. 2018. Disponível em: [https://intranet.ibge.gov.br/f5-w-687474703a2f2f7f696e7472616e65742e696267652e676f762e6272\\$\\$/institucional/documentos-e-manuais/plano-estrat%C3%A9gico/7270-plano-estrat%C3%A9gico](https://intranet.ibge.gov.br/f5-w-687474703a2f2f7f696e7472616e65742e696267652e676f762e6272$$/institucional/documentos-e-manuais/plano-estrat%C3%A9gico/7270-plano-estrat%C3%A9gico). Acesso em 09/02/2021.

IBGE, Resolução do Diretor Executivo nº 01, de 11 de janeiro de 2013 – Institui o Sistema de Aquisições e Entregas (SA-e) para o registro e processamento dos pedidos de aquisição de materiais, contratação de serviços e acompanhamento das aquisições, entregas e execuções. Disponível em: [https://intranet.ibge.gov.br/f5-w-687474703a2f2f77332e736961642e7364612e696267652e676f762e6272\\$\\$/SIAD/indexok.jsf](https://intranet.ibge.gov.br/f5-w-687474703a2f2f77332e736961642e7364612e696267652e676f762e6272$$/SIAD/indexok.jsf) em : <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoesnormativas/861-pgc-in> . Acesso em 09 de fevereiro de 2021.

IBGE, Resolução do Diretor Executivo nº 05, de 28 de setembro de 2017 – Dispõe sobre regras e diretrizes para a utilização do Sistema de Aquisições e Entregas - (SA-e). Disponível em: [https://intranet.ibge.gov.br/f5-w-687474703a2f2f77332e736961642e7364612e696267652e676f762e6272\\$\\$/SIAD/indexok.jsf](https://intranet.ibge.gov.br/f5-w-687474703a2f2f77332e736961642e7364612e696267652e676f762e6272$$/SIAD/indexok.jsf). Acesso em 09/02/2021.

IBGE, Resolução do Conselho Diretor nº 51, de 23 de novembro de 2018 – Define as competências das Unidades Estaduais. Disponível em: [https://intranet.ibge.gov.br/f5-w-687474703a2f2f77332e736961642e7364612e696267652e676f762e6272\\$\\$/SIAD/boletimServico.jsf](https://intranet.ibge.gov.br/f5-w-687474703a2f2f77332e736961642e7364612e696267652e676f762e6272$$/SIAD/boletimServico.jsf) . Acesso em: 15/07/2021.

IBGE, Resolução do Conselho Diretor nº 01, de 14 de janeiro de 2019 – Cria o Comitê de Planejamento das Aquisições do IBGE – CPA. Disponível em: [https://intranet.ibge.gov.br/f5-w-687474703a2f2f77332e736961642e7364612e696267652e676f762e6272\\$\\$/SIAD/indexok.jsf](https://intranet.ibge.gov.br/f5-w-687474703a2f2f77332e736961642e7364612e696267652e676f762e6272$$/SIAD/indexok.jsf). Acesso em 09/02/2021.

KAPLAN, R. S.; Norton, D. P. (1997) A estratégia em ação: *balanced scorecard*. Gulf Professional Publishing.

LUIZ, Luciene de Fátima. Compras públicas compartilhadas: uma alternativa para as limitações do setor público nas compras sustentáveis. 2020. Disponível em: <http://repositorio.ufla.br/jspui/handle/1/39861> . Acesso em 13/09/2020.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro / Hely Lopes Meirelles, José Emmanuel Burle Filho. - 42. ed. / atual. até a Emenda Constitucional 90, de 15.9.2015. - São Paulo: Malheiros, 2016.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2013.

MOTTA, Alexandre Ribeiro et al. O combate ao desperdício no gasto público – uma reflexão baseada na comparação entre os sistemas de compra privado, público federal norte-americano e brasileiro. 2010.

MORO, Alessandra Barbosa. Compras compartilhadas no setor público federal. (Trabalho de Conclusão de Curso). 2018. Disponível em: <http://dspace.nead.ufsj.edu.br/trabalhospublicos/bitstream/handle/123456789/166/TCC%20Final%20-%20Alessandra%20Barbosa%20Moro.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 10/02/2021.

NASCIMENTO, W. R. do. Proposta de estrutura de trabalho para aumentar a eficiência das compras públicas compartilhadas. 2015. 117 f. 2017. Tese de Doutorado. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão Pública) – Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2015. Disponível em: <http://repositorio.ufes.br/handle/10/2540> . Acesso em: 17/06/2021.

Negócios Públicos. Informações, Oportunidades & Poder – Government Businesses Connection. Custos de uma licitação. Periódico. Ano XL, nº 131. P. 43 a 47. 2015. Disponível em: https://sollicita.com.br/Home/Leitor?url=/NP/SollicitaAdmin/Content/ConteudoDinamico/IconesPeriodicos/Arquivo/f58aNP_Junho%202015.pdf Acesso em: 17/09/2020.

OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos. 2015. 4ª ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO. Disponível em: <http://solicitacao.com.br/files/conteudo/29/-licitacoes-e-contratos-administrativos---teoria-e-pratica---rafael-carvalho---2015-1.pdf>. Acesso em: 16/06/2021.

OLIVEIRA, V. G. Ganhos competitivos a partir das compras compartilhadas na rede pública federal: o caso IFRO. 2016. 92 f. Tese de Doutorado. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública) – Fundação Universidade Federal de Rondônia, Porto Velho. Disponível em: http://www.profiap.org.br/profiap/tcfs-dissertacoes-1/unir/2016/117_unir_2016_varlei-gomes-de-oliveira.pdf Acesso em: 14/06/2021.

PAES DE PAULA, A.P. Por uma Nova Gestão Pública. Editora FGV; 1ª edição. 2014.

PAIM TERRA, Antonio Carlos. Compras públicas inteligentes: uma proposta para a melhoria da gestão das compras governamentais. 2018. Disponível em: <http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/3166>. Acesso em 10/02/2021.

PAZ, Sinderley Junior Ferreira. A experiência com a utilização do pregão eletrônico nas aquisições de bens: o caso das unidades gestoras do Exército brasileiro sediadas no Estado do Rio de Janeiro. 2016. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública) - FGV - Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10438/17772>. Acesso em: 14/06/2021.

PINTO, Nelson Guilherme Machado; CORONEL, Daniel Arruda. Eficiência e eficácia na administração: proposição de modelos quantitativos. Revista UNEMAT de Contabilidade, v. 6, n. 11, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.30681/ruc.v6i11.1727>. Acesso em: 23/11/2021.

PRODANOV, Cleber Cristiano; DE FREITAS, Ernani Cesar. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico-2ª Edição**. Editora Feevale, 2013.

RAMOS, Patrícia Tatiana Ferreira. Tomada de decisão no processo de compras compartilhadas: um estudo no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco. 2018. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Pernambuco. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/29970>. Acesso em: 18/06/2021.

SENA, Beatriz Veríssimo de et al. Adesão a ata de registro de preço pelo Sistema” S”. 2014.

SANO, Hironobu; ABRUCIO, Fernando Luiz. Promessas e resultados da Nova Gestão Pública no Brasil: o caso das organizações sociais de saúde em São Paulo. *Revista de Administração de Empresas*, v. 48, n. 3, p. 64-80, 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-75902008000300007>. Acesso em: 20/06/2021.

SILVA, Bruno Eduardo Sant'Ana. Compras públicas eletrônicas: contribuições para melhoria do desempenho dos processos licitatórios realizados por meio do pregão eletrônico pela Fundação Universidade Federal de Rondônia. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional) – Fundação Universidade Federal de Rondônia. 2020. Disponível em:

<https://profiap.unir.br/uploads/02559886/Dissertacoes%20por%20ANO/2019/COMPRAS%20PUBLICAS%20ELETRONICAS%20CONTRIBUICOES%20PARA%20MELHORIA%20DO%20DESEMPENHO%20DOS%20PROCESSOS%20LICITATORIOS%20REALIZADOS%20POR%20MEIO%20DO%20PREGAO%20ELETRONICO%20PELA%20FUNDACAO%20UNIVERSIDADE%20FEDERAL%20DE%20RONDONIA.pdf>. Acesso em 11/05/2021.

SILVA, Kássia Barcelos; BRITO, Daniel Higa Souza. A eficiência do sistema de registro de preço na modalidade pregão eletrônico na administração pública. **Revista Factus de Administração e Gestão**, v. 1, n. 2, p. 68, 2017. Disponível em: <http://publicacoes.factus.edu.br/index.php/administracao/article/view/137>. Acesso em: 11/05/2021.

SILVA, Renato Cader da. Compras compartilhadas sustentáveis: construindo um novo paradigma. *Revista do 5º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público: Gestão por Resultados*. Conselho Nacional do Ministério Público – Brasília: CNMP, 2014. Nº 5, p. 76-84. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Revista_5_congresso_CNMP_2.PDF. Acesso em: 14/07/2021.

SILVA, R. C. da; BARKI, T. V. P. Compras públicas compartilhadas: a prática das licitações sustentáveis. *Revista do Serviço Público*, [S. l.], v. 63, n. 2, p. p. 157-175, 2014. DOI: 10.21874/rsp.v63i2.93. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/93>. Acesso em: 10/02/ 2021.

TERRA, A. C. P. Compras públicas inteligentes: Uma proposta para a melhoria da gestão das compras governamentais. *Revista de Gestão Pública/DF*, 1(1), 46–70. 2018. Disponível em: <http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/3166>. Acesso em: 17/09/2020.

APÊNDICE A – Produto Técnico-Tecnológico – Proposta de Instrução Normativa que Estabelece procedimentos para planejamento de aquisições em atendimento às diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019.

Título: Instrução Normativa

Resumo: Os dados da presente pesquisa mostraram que a maioria das licitações realizadas pelo IBGE de forma compartilhada entre as Unidades Estaduais apresentaram um resultado economicamente vantajoso, embora não haja na fase de planejamento procedimentos que padronizem estas aquisições. Esta Instrução Normativa baseou-se na obrigatoriedade da Administração Pública de elaborar, anualmente, um Plano Anual de Contratações (PAC) de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações, visando atender às demandas de aquisições do órgão para o ano seguinte que é objeto da Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, bem como na falta de planejamento, de forma padronizada, visando a realização de aquisições conjuntas entre as Unidades Estaduais do IBGE que objetivem compras de itens iguais em um mesmo ano.

Instituição/ Setor: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/ Diretoria Executiva.

Público-Alvo da Iniciativa: Servidores da área de recursos materiais e equipes de planejamento.

Descrição da situação-problema: otimizar o planejamento das aquisições de forma padronizada e conjunta.

Objetivos: Estabelecer procedimentos para planejamento de aquisições em atendimento às diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019.

Análise/ Diagnóstico da Situação-problema: O Conselho Diretor do IBGE criou em 14 de janeiro de 2019 o Comitê de Planejamento de Aquisições com o objetivo de reunir competências para elaboração e atualização periódica do Plano Anual de Contratações Públicas de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações do IBGE. Por meio deste Comitê, pode-se aprimorar o planejamento das aquisições de forma padronizada para que possam ser realizadas as compras compartilhadas, evitando, assim, que licitações individuais sejam realizadas para a compra de um mesmo objeto, otimizando, desta forma, tempo e recursos financeiros.

Recomendações de intervenção: Apresentar ao IBGE a proposta desta Instrução Normativa para que seja analisada e, caso aprovada, implementada na instituição.

Responsáveis: Flávia Regina Alves de Hungria Folador (discente) e Dra. Marlene Valério dos Santos Arenas (orientadora).

Contatos: favahungria76@gmail.com e marlenearenas@gmail.com

Data de realização do relatório: 18/10/2021

Referências:

FOLADOR, Flávia Regina Alves de Hungria. **Compras compartilhadas no IBGE: uma proposta para otimização de recursos e maior economicidade em compras.** Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional) – Fundação Universidade Federal de Rondônia, Porto Velho, 2021.

	Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística INSTRUÇÃO NORMATIVA Diretoria-Executiva	IN nº XX/XXXX
		Data: XX/XX/XX
Estabelece procedimentos para planejamento de aquisições em atendimento às diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019.		Folha: 75/2

Competência: Art. 17 do Estatuto do IBGE, aprovado pelo Decreto nº 4.740, de 13 de junho de 2003.

O DIRETOR EXECUTIVO da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019; na Instrução Normativa SEDG/ME nº 4, de 8 de agosto de 2019; na R. CD nº 01, de 14 de janeiro de 2019; os art. nº 6, inciso XLVIII e art. 40º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; o art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 2.014 e o objetivo nº 9 do plano estratégico do IBGE 2017-2027, resolve:

Disposições Preliminares

Art. 1º Definir os procedimentos necessários para planejamento das aquisições em atendimento ao disposto no Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações com o objetivo de concentrar as aquisições de bens afins em licitações compartilhadas.

Definições

Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa são adotadas as seguintes definições:

- I – PAC: Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- II – PGC: Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações onde são registradas as demandas das UASGS;
- III – UASG: Unidade de Administração de Serviços Gerais;
- IV – SA-e: Sistema de Aquisições e Entregas: sistema onde são registrados os pedidos e os resultados das aquisições no IBGE;
- V – Órgão Gerenciador: Unidade Estadual responsável por ser o órgão gerenciador de determinada licitação;
- VI – Órgão Participante: Unidade Estadual que participa de uma licitação como órgão participante;
- VII – CPA: Comitê de Planejamento de Aquisição: responsável por estabelecer as diretrizes e normas quanto à elaboração do PAC pelas Unidades Estaduais;
- VIII – UE: Unidade Estadual;
- IX – RM: Recursos Materiais: setor responsável pela realização das licitações no IBGE.

Planejamento das Aquisições

Art. 3º O art. 7º da IN nº 1/2019 estabelece que até o dia 1º de abril do ano de elaboração do PAC sejam incluídos no PGC as intenções de aquisições e/ou contratações para o exercício subsequente pelos setores demandantes das UASGs dos órgãos e entidades no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e, posteriormente, o envio destas informações ao setor de licitações.

§ 1º No âmbito do IBGE, as Unidades Estaduais – UEs deverão enviar suas demandas, em conformidade com o cronograma enviado anualmente pelo Comitê de Planejamento das Aquisições com o objetivo de analisar, consolidar e priorizar e posterior encaminhamento à Presidência do IBGE.

Art. 4º Após o envio das informações pelas UEs e a análise e consolidação destas, o CPA deverá verificar se há demandas semelhantes existentes entre as Unidades Estaduais.

Parágrafo Único: Verificada a existência de demandas semelhantes entre as Unidades Estaduais, caberá ao CPA informar essas UEs sobre as necessidades afins.

Art. 5º Caberá aos representantes das UEs no CPA a formação de grupos de trabalho com as Unidades Estaduais cujas demandas são afins com o objetivo de orientar, definir prazos e funções para o planejamento da futura aquisição.

Parágrafo Único: Após a formação destes grupos de trabalho, todas as decisões referentes aos ritos processuais acerca do planejamento das demandas, bem como a execução da futura aquisição será de responsabilidade de cada grupo.

Pedidos e Resultados das Aquisições

Art. 6º Cada grupo de trabalho deverá promover encontros para definir qual UE será o órgão gerenciador, identificar o conhecimento técnico e administrativo de cada integrante do grupo, de forma a garantir robustez na elaboração do termo de referência, o parâmetro a ser utilizado na pesquisa de preço e o cronograma para realização das atividades.

Art. 7º Os pedidos, bem como as pesquisas de mercado, deverão ser registradas no SA-e pela UE gerenciadora, bem como pelas participantes, porém a licitação será realizada pela Unidade gerenciadora.

Art. 8º As licitações deverão ser realizadas por servidor lotado no setor de Recursos Materiais designado como pregoeiro por meio de portaria.

Art. 9º Após a finalização da licitação, os resultados também deverão ser registrados no SA-e.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Executivo